

## ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO n° 0227/2023

**Data MÁXIMA para resposta: 08 de setembro de 2023.**

**Norma Aplicável: REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS E OBRAS – EDIÇÃO 2022**

**Link:** [https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento\\_compras\\_2022\\_diario\\_oficial.pdf](https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf)

A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul (CHM SCS), nos termos do seu Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresas especializadas na execução de obras e afins para execução de reforma e ampliação da estrutura e número de leitos do Hospital Municipal de Emergências Albert Sabin de São Caetano do Sul e UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Ato Convocatório objetiva a contratação de empresa especializada na execução de obras e afins para execução de reforma e ampliação da estrutura e número de leitos do Hospital Municipal de Emergências Albert Sabin de São Caetano do Sul e UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho, pelo período de até 08 (oito) meses, segundo descritivos e anexos do presente Ato de Convocação.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** As empresas que tiverem interesse em participar da presente contratação deverão encaminhar proposta técnica e comercial incluindo a descrição detalhada do serviço proposto;

**2.1.1.** Os envelopes de propostas e documentação deverão ser entregues **devidamente lacrados, rubricados no fecho, identificados com o nome da empresa, número do processo, objeto, nome do proponente, telefone e e-mail**, no endereço na Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul, **até às 16h00 do dia 08 de setembro de 2023**, vedada a utilização de nome fantasia.

**2.1.2.** Deverão ser entregues **02 (dois) envelopes (Envelope I – Proposta; Envelope II – Documentação)**, um constando a proposta técnica/comercial e outro constando os documentos de habilitação exigidos no item 5.3. deste Ato.

**2.2.** Os envelopes deverão ser entregues conforme item 2.1.1., e as propostas elaboradas nos termos do Anexo VI – Modelo de Proposta, com o valor para a realização dos serviços, individualizando seus custos.

**2.2.1.** As propostas deverão ser apresentadas em idioma nacional, devidamente datada, assinada e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail da participante.

**2.3.** Os preços apresentados deverão ser em moeda corrente nacional (R\$) real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais, trabalhistas, benefícios e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação;

**2.4.** Não será admitida a participação de consórcios, tampouco a participação de empresa impedida por lei.

**2.5.** Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta contratação, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE.

**2.6.** À CONTRATANTE fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste ATO CONVOCATÓRIO.

**2.6.1.** A fim de apurar a viabilidade econômico-financeira da proposta, a CONTRATANTE poderá requerer planilha de composição de custos e formação de preços, de forma pormenorizada, contendo custos diretos e indiretos, tais como mão-de-obra vinculada à execução do contrato, composição de remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos e encargos sociais e trabalhistas.

**2.7.** **A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;**

**2.8.** O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim, na hipótese de omissão por ocasião do preenchimento, fica tacitamente definido o prazo de 60 (sessenta) dias para a proposta apresentada;

### **3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**3.1.** A entrega da documentação/proposta será pessoalmente no Departamento de Contratos do CHM SCS, das **09h00 até às 16h00 do dia 08 de setembro de 2023**, localizado na Rua São Paulo, 1840, 4º andar, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul, São Paulo - CEP: 09541-100.

### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE I**

**4.1.** As propostas comerciais serão analisadas pelo Departamento de Contratos, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da Diretora Geral da Fundação do ABC – CHM SCS, nos termos regimentais;

**4.2.** A presente Coleta de Preços é do tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, e as propostas serão julgadas de acordo com este critério.

**4.3.** As propostas comerciais serão avaliadas pelo Departamento de Contratos, devidamente assessorado pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

**4.4.** Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação;

- 4.5. Será (ão) considerada(s) classificada(s) a(s) empresa(s) que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente ATO CONVOCATÓRIO e desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;
- 4.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais:
- 4.6.1. Não foram apresentadas no modelo constante no Anexo VI – Modelo de Proposta
  - 4.6.2. Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;
  - 4.6.3. Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;
  - 4.6.4. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado;
  - 4.6.5. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a do Departamento de Contratos, poderá ser fixado o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.
- 4.7. Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços;

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope II**

- 5.1. Em que pese a obrigação de todas as empresas participantes apresentarem seus Envelopes II de documentação, somente será aberto o envelope da empresa que apresentar o menor preço por item em sua proposta comercial;
- 5.2. Caso a empresa que apresentar o menor preço em determinado item for inabilitada será aberto o envelope de documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.
- 5.2.1. Em caso de inabilitação do primeiro colocado, antes da abertura de seu envelope II, o segundo colocado será questionado se aceita a contratação nos valores ofertados pelo primeiro colocado (inabilitado);
  - 5.2.2. Em caso de inabilitação do segundo colocado os demais classificados serão convocados na forma do item 5.2.1 sucessivamente respeitando a ordem de classificação.
- 5.3. **Os documentos obrigatórios de regularidade (habilitação) serão os seguintes:**
- 5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
  - 5.3.3. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.3.4.** Prova de regularidade com as **Fazendas Públicas: I - Federal** (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); **II - Estadual** (Certidão da Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos da Secretaria da Fazenda Estadual) e **III - Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

**5.3.5.** Prova de regularidade do FGTS (CRF);

**5.3.6.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

**5.3.7.** Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com o objeto da presente demanda;

**5.3.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

**5.3.9.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**5.3.9.1.** As cópias dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral, assinado pelo Contador e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos devem acompanhar o Balanço patrimonial;

**5.3.9.2.** Para as empresas que efetuaram a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/08;

**5.3.9.3.** No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

**5.3.9.4.** A boa situação econômico-financeira da licitante será comprovada e demonstrada, em folha anexa ao Balanço apresentado, através dos Índices contábeis: Índices de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a um inteiro (1,0) e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a um inteiro (1,0);

O ILC e o ILG serão calculados pelas fórmulas:

$$ILC = AC / PC$$

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP$$

Onde:

AC = ativo circulante;  
PC = passivo circulante;  
RLP = realizável a longo prazo;  
ELP = exigível a longo prazo;

Não serão aceitas fórmulas alternativas, em face da necessidade de uniformização, evitando com isto, diversas interpretações.

*Caso a empresa não atinja o índice igual ou superior a um inteiro (1,0), poderá comprovar sua boa situação financeira, após detalhada análise da CONTRATANTE, apresentando capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% da soma do valor total de sua proposta.*

**5.3.10.** A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

**5.3.10.1.** *Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto do Ato Convocatório que demonstre(m) que a empresa participante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto do certame.*

**5.3.10.2.** *A comprovação a que se refere o item 5.3.10. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a empresa;*

**5.3.10.3.** *O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.*

**5.3.11.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

**5.3.12.** Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificado pelo CREA, em nome de engenheiro pertencente ao quadro funcional da participante, detentor de atestado de responsabilidade técnica.

**5.3.13.** Certidão comprobatória de inscrição e regularidade da participante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

**5.3.14.** Declaração de ciência do disposto no item 2.7 do Ato Convocatório; (Anexo V)

**5.3.15.** Declaração de realização ou não de vistoria técnica; (Anexo VII)

**5.3.16.** Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços; (Anexo IX)

**5.3.17.** Declaração da empresa, assumindo o compromisso de cumprir as leis anticorrupção e as políticas, procedimentos e regras de integridade aplicáveis, incluindo, sem limitação, o Código de Conduta Ética da Instituição. (Anexo X)

**5.3.18.** Declaração da empresa, sob a pena da lei, assegurando que não possui como dirigente ou sócio, cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da FUABC. (Anexo XI)

**5.3.19.** Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Complexo Hospital Municipal de São Caetano do Sul excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária; (Anexo XII)

**5.3.20.** Declaração assinada pelo representante da empresa, assegurando a inexistência de vínculo dos sócios e seus funcionários com a Fundação do ABC e suas unidades gerenciadas; bem como a não composição do Conselho de Curadoria da FUABC e Conselho de Administração de nenhuma unidade gerenciada, para fins da não implicação futura de nulidade do certame. (Anexo XIII)

**5.3.21.** Declaração certificando de que possui processos internos de governança para proteção de dados, se adequando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. (Anexo XIV)

**5.3.21.1.** Caso não possua processos internos de governança para proteção de dados, apresentar declaração garantindo e informando o prazo estimado para implantação.

**5.4.** As declarações apresentadas deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

**5.5.** As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **6. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTADA AOS PARTICIPANTES**

**6.1.** A proponente deverá optar pela realização ou não da vistoria técnica, apresentando a “Declaração de Vistoria Técnica” conforme o modelo constante do Anexo VI.

**6.2.** A vistoria técnica tem como objetivo a análise das condições dos locais para a execução do objeto da contratação, possibilitando aos interessados verificarem *in loco* as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da vistoria.

**6.2.1.** A vistoria será livre aos participantes. Os responsáveis estarão cientes que nos dias 01/09, 04/09, 05/09 e 06/09 das 10h00 às 16h00 poderão receber a visita de representantes das empresas interessadas para a realização de vistoria. Os interessados deverão encaminhar e-mail para [ricardo.adm@chmcs.org.br](mailto:ricardo.adm@chmcs.org.br) e [renata.adm@chmcs.org.br](mailto:renata.adm@chmcs.org.br) informando o nome da empresa e o nome das pessoas que realizarão as vistorias.

**6.2.2.** Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.



**6.2.3.** As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

**6.2.4.** O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

## **7. DAS VISTAS AO PROCESSO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**7.1.** Os interessados poderão requerer vistas ao processo, mediante pedido expresso por seus representantes legais.

**7.1.1.** O pedido de vistas, realizado dentro do prazo para interposição de recursos, suspende o prazo recursal apenas para o participante que o requerer.

**7.1.1.1.** O pedido de vistas poderá ser realizado presencialmente das 09h00 às 16h00 ou através do email [renata.adm@chmscs.org.br](mailto:renata.adm@chmscs.org.br) e [ricardo.adm@chmscs.org.br](mailto:ricardo.adm@chmscs.org.br) até as 16h00 do último dia do prazo para apresentação de recursos, através de solicitação assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica.

**7.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do Ato Convocatório até 02 (dois) dias antes da data de abertura do certame.

**7.2.1.** As impugnações deverão ser formalizadas presencialmente das 09h00 às 16h00, endereçadas à Diretoria Geral, mediante petição assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica para análise e julgamento do Departamento Jurídico.

**7.2.2.** A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item 6.2, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

**7.3.** Caberá recurso das decisões da Diretoria Geral, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br).

**7.3.1.** Estarão legitimados para a apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

**7.3.1.1.** Os recursos deverão ser formalizados presencialmente das 09h00 às 16h00, endereçados à Diretoria Geral, mediante petição assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica para análise e julgamento do Departamento Jurídico.

**7.3.1.2.** Em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, as demais serão notificadas através do sítio eletrônico [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), para que, em havendo

interesse, apresentem suas contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente, da notificação.

**7.3.1.2.1.** As contrarrazões deverão ser formalizadas presencialmente das 09h00 às 16h00, endereçadas à Diretoria Geral, mediante petição assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica.

**7.4.** As empresas tomarão ciência através do sítio eletrônico da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) das decisões, recursos, resultados e demais informações pertinentes ao certame.

## **8. DO CONTRATO**

**8.1.** A participante vencedora deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pelo departamento competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE;

**8.2.** O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto do presente certame é de no máximo 08 (oito) meses, com termo inicial a ser indicado na ordem de serviço que deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias úteis a contar da assinatura do Instrumento Contratual;

**8.3.** Os anexos do Ato Convocatório publicado, origem deste contrato, são parte integrante deste.

**8.4.** Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Caetano do Sul, SP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo e do contrato que vier a ser firmado.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**9.1.** O CHM SCS poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

**9.2.** Em caso de infrações, o CHM SCS poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

**9.2.1.** Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

**9.2.2.** Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

**9.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato;

**9.2.4.** Faculta-se ao CHM SCS, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto/serviço de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar



com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição/contratação.

**9.3.** O CHMSCS poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizada pelo Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**9.3.1.** A CONTRATADA possui plena ciência que o CHMSCS encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CHMSCS, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

**9.4.** A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

**9.5.** Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, o CHMSCS notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estipulado na mesma, contados do recebimento da referida notificação;

**9.6.** Uma vez apresentada a defesa, o CHMSCS poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

**9.6.1.** Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo o CHMSCS realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO**

**10.1.** Será realizada medição mensal a cada trinta dias, a partir da data de Ordem de Serviço que deverá ser juntada à Nota Fiscal, às Certidões Negativas de Débitos, Memórias de Cálculo, Diários de Obra e Relatório Fotográfico.

**10.2.** Somente poderão ser considerados, para efeito de medição, os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização.

**10.3.** O CHMSCS deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA pela prestação dos serviços efetivamente prestados e atestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente;

**10.3.1.** A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHMSCS efetuar o pagamento através de depósito bancário;

**10.4.** O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após o ateste da nota fiscal que deverá seguir o seguinte trâmite:

**10.4.1.** A CONTRATADA emitirá relatório de execução contratual até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços contendo uma descrição dos serviços prestados,

apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos e os mesmos deverão;

**10.4.2.** O referido relatório será atestado pelo gestor do contrato previamente indicado pela CONTRATANTE.

**10.5.** Após o citado ateste previsto na cláusula 10.4.2, a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir nota(s) fiscal(ais) e deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal e CND FGTS);

**10.5.1.** Havendo incongruências no relatório de execução contratual citado na cláusula 10.5.1, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para notificar a CONTRATADA a respeito de eventuais correções ou glosas.

**10.5.1.1.** Corrigida as impropriedades ou aplicadas as glosas, será o tramite regular de pagamento.

**10.6.** A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos custos com insumos, transporte, taxa de manipulação e outros que se fizerem necessários, salvo aqueles expressamente previstos na proposta comercial da CONTRATADA;

**10.7.** Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

**10.8.** Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

**10.9.** A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar e Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul.

**10.10.** Os serviços prestados são decorrentes da celebração de contrato de gestão entre a Fundação do ABC e o poder público, sendo a Unidade de saúde de propriedade do ente público contratante, o recurso para pagamento decorrerá do repasse do ente público contratante e, em razão de atraso dos repasses pelo poder público, a Fundação poderá suspender os pagamentos até que sejam reestabelecidos os repasses.

**10.11.** A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.

**10.12.** A única fonte de receita a ser utilizada para pagamento dos serviços é aquela prevista no respectivo contrato de gestão, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos da Legislação que regulamenta as Organizações Sociais de Saúde.

**10.13.** A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de execução e posteriormente a nota fiscal, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul,

CNPJ nº 57.571.275/0014-17.

**Endereços:**

**Fatura:** Rua do Níquel, 251, Prosperidade, São Caetano do Sul, SP

**Cobrança:** Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul /SP

CEP: 09541-100

**10.13.1.** A CONTRATADA deverá cadastrar e enviar nota fiscal eletronicamente para [nfcontratos@chmscs.org.br](mailto:nfcontratos@chmscs.org.br).

**10.14.** A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

## **11. DAS ORIENTAÇÕES À CONTRATADA**

**11.1.** Caberá à CONTRATADA fazer o registro da anotação de responsabilidade técnica e execução de obras.

**11.2.** Caberá a CONTRATADA garantir a qualidade dos materiais a serem utilizados, obrigando-se a repor aquele que estiverem fora das especificações, sem ônus adicional para CONTRATANTE. Caberá a CONTRATADA manter a equipe para execução dos serviços profissionais devidamente capacitados, substituindo o funcionário que apresente conduta inadequada.

**11.3.** Caberá à CONTRATADA manter os funcionários munidos de EPI. Caberá a CONTRATADA preencher o Diário de Obras para ser entregue juntamente com a fatura do período.

**11.4.** Caberá CONTRATANTE resolver todos os casos omissos e de divergência em especificações formalmente através do Fiscal do Contrato.

**11.5.** Caberá a CONTRATANTE designar o Fiscal para o contrato.

**11.6.** Caberá a CONTRATANTE fornecer, além das Ordens de Serviço, quando necessário, o Projeto Básico de arquitetura/engenharia.

**11.7.** Caberá à CONTRATADA fornecer os projetos complementares e As Built.

**11.8.** Caberá à CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato, o recebimento provisório de serviços.

**11.9.** A inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou descumprimento de qualquer dos deveres elencados nesse projeto básico sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa sem prejuízo das responsabilidades da Lei, às penalidades previstas.

## **12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** Executando o objeto do contrato, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

**12.2.** Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do

objeto do contrato correrá por conta da CONTRATADA.

**12.3.** Executando o contrato a CONTRATADA deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul (CHMSCS) se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão;

**13.2.** Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Contratos do Complexo Hospitalar de São Caetano do Sul (CHMSCS), à Rua São Paulo, 1840, 4º Andar - Santa Paula, São Caetano do Sul, São Paulo - CEP: 09541-100, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 ou por e-mail: [ricardo.adm@chmscs.org.br](mailto:ricardo.adm@chmscs.org.br) e [renata.adm@chmscs.org.br](mailto:renata.adm@chmscs.org.br)

**13.2.1.** Os esclarecimentos acerca do objeto deste certame poderão ser realizados até 02 (dois) dias antes da data final de entrega dos envelopes.

**13.3.** Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

- 13.3.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 13.3.2.** Anexo II – Projetos;
- 13.3.3.** Anexo III – Minuta de Contrato
- 13.3.4.** Anexo IV – Termo LGPD
- 13.3.5.** Anexo V – Declaração De Ciência
- 13.3.6.** Anexo VI – Modelo de Proposta
- 13.3.7.** Anexo VII – Atestado de Vistoria Técnica Facultativa
- 13.3.8.** Anexo VIII - Requisitos Básicos de Medicina e Segurança do Trabalho.
- 13.3.9.** Anexo IX – Declaração 5.3.16.
- 13.3.10.** Anexo X – Declaração 5.3.17.
- 13.3.11.** Anexo XI – Declaração 5.3.18.
- 13.3.12.** Anexo XII – Declaração 5.3.19.
- 13.3.13.** Anexo XIII – Declaração 5.3.20.
- 13.3.14.** Anexo XIV – Declaração 5.3.21.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul - CHMSCS  
**Diretoria Geral**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente termo de referência tem como *objeto a contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da estrutura e número de leitos do Hospital Municipal de Emergências Albert Sabin de São Caetano do Sul e UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho.*

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo-se em vista a o recebimento do ofício nº 104/2023 expedido pela Secretaria Municipal de São Caetano do Sul, que baseia sua justificativa em levantamento de dados referentes aos atendimentos de pronto socorro realizados em 2022 no Hospital de Emergências Albert Sabin, bem como os da Unidade Pronto Atendimento – UPA Engenheiro Júlio Marcucci Sobrinho, constando um significativo déficit de leitos das citadas unidades hospitalares.

Ainda neste sentido, há também manifestação da Secretaria de Saúde contratante no sentido de que, alguns setores administrativos e de apoio da unidade, tais como farmácia e espaços de descompressão dos funcionários não atendem mais a demanda da unidade, nem tampouco são suficientes para atender as exigências dos conselhos de classe quanto ao ambiente de trabalho dos colaboradores, tal como já apontado pelo Conselho Regional de Enfermagem por mais de uma oportunidade.

Justifica-se ainda a contratação, uma vez que a ampliação dos leitos do Hospital de Emergências Albert Sabin e da Unidade Pronto Atendimento – UPA Engenheiro Júlio Marcucci Sobrinho é parte do planejamento estratégico da assistência à saúde do Município de São Caetano do Sul, aumentando a capacidade de atendimento, a assertividade dos diagnósticos, a qualidade ambiental do trabalhador e, conseqüentemente reduzindo assim o tempo de espera dos usuários.

A previsão para realização da reforma e ampliação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogáveis dentro do limite legal.

#### 3. PLANEJAMENTO DA OBRA

**3.1.** As obras serão executadas de acordo com o cronograma de execução, devendo a Contratada, sob a coordenação da Fiscalização, definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança, observadas as condições de conforto dos funcionários e usuários, e restrições de funcionamento do Hospital, além da elaboração do Plano de Gestão Ambiental do canteiro.

**3.2.** Os trabalhos de reforma e ampliação do hospital serão apresentados a seguir, destacando-se como principais trabalhos para as intervenções a serem executados:

- Estudo dos solos (laudo sondagem);
- Topografia;
- Fundações e estrutura (laje, vigas e pilares);
- Demolições de alvenarias, piso e forros;
- Execução de contrapiso em concreto;

- Montagem da estrutura de concreto (pilares, vigas, lajes, escadas);
- Execução da cobertura e marquises;
- Execução de alvenarias externas;
- Execução dos fechamentos e divisórias internos (alvenarias, drywall);
- Execução de pisos internos e externos;
- Colocação de esquadrias;
- Execução de instalações prediais e instalações especiais;
- Execução de revestimentos internos e externos, acabamentos e outros;
- Instalação de equipamentos específicos.

#### **4. PREPARAÇÃO DO TERRENO**

**4.1.** Deverá ser executada a limpeza do terreno onde haverá construção, e suas adjacências, com a utilização de equipamentos ou manualmente quando não houver condições de trabalho para as máquinas.

**4.2.** Deverá ser providenciada a regularização das galerias para execução da edificação e ampliação da unidade, de acordo com níveis estabelecidos no projeto executivo (topográfica e fundações).

#### **5. TAPUMES, VEDAÇÕES E CERCAS**

**5.1.** A obra será limitada com tapume em todo seu perímetro, de acordo com prancha de layout elaborada pela Contratada e aprovada pela Contratante.

**5.2.** A necessidade e localização dos tapumes será de responsabilidade da Contratada, avaliadas a segurança do canteiro e dos usuários do hospital, objetivando garantir a segurança das obras e facilitar o controle de entrada e saída de pessoal e materiais, executado e mantidos em perfeitas condições por conta da Contratada das obras.

**5.3.** Obrigatoriamente deverá ser fixada placa com a identificação da obra, fixadas em pilares de madeira ou similares, jamais fixada diretamente nas fachadas.

**5.4.** A altura dos tapumes será de 2,20m e estes deverão atender às disposições da NR18. Quando necessário, os portões, alçapões e portas para descarga de materiais e acesso de operários terão as mesmas características do tapume, sendo devidamente dotados de contraventamento, ferragens e trancas de segurança.

#### **6. EPI / EPC**

**6.1.** Os serviços realizados deverão obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, NR-18 (Condições Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-8 (recomendações com relação à segurança do trabalho) e NR-10 (Instalações e Serviços em Eletricidade).

#### **7. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**



- 7.1.** Os serviços de demolição e remoções deverão ser executados com observância das normativas existentes, além das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, observados os aspectos atinentes a medicina e da segurança do trabalho.
- 7.2.** Os funcionários deverão portar equipamentos individuais de segurança.
- 7.3.** Antes do início dos serviços, a Contratada deverá proceder a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida.
- 7.4.** Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das estruturas vizinhas, existência de juntas de dilatação, porões, depósitos e outros.
- 7.5.** Antes de ser iniciada qualquer demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água deverão ser desligadas, retiradas ou protegidas. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e às edificações vizinhas.

## **8. ALVENARIAS**

- 8.1.** As novas alvenarias cerâmicas não terão função estrutural e serão executadas com tijolos de 6 furos, com espessuras de 15cm, de 20cm, de 25cm em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto.
- 8.2.** Deverá ser prevista ferragem de amarração da alvenaria nos pilares.
- 8.3.** Os tijolos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa. O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento, cal em pasta e areia, no traço volumétrico 1:2:9, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização, poderá ser utilizada argamassa pré-misturada.
- 8.4.** Os vãos de esquadrias serão providos de vergas. Sobre os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenarias de tijolos não encunhadas na estrutura deverão ser executadas cintas de concreto armado, conforme indicação do projeto.
- 8.5.** A face externa das paredes receberá emboço e, sobre ele, reboco e pintura ou revestimento cerâmico, conforme projeto arquitetônico e respectivos itens deste documento.
- 8.6.** Todas as etapas do processo executivo são de responsabilidade da Contratada, que deverá verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo e o esquadro das paredes, bem como os arremates e a regularidade das juntas, de conformidade com o projeto. Caberá a Fiscalização inspecionar a etapa executada.

## **9. IMPERMEABILIZAÇÃO**

- 9.1.** Serão adotadas medidas de segurança contra o perigo de intoxicação, inalação ou queima de gases, quando da execução de trabalhos de impermeabilização betuminosa ou de elastômeros, através de ventilação adequada e evitando-se a aproximação de chamas ou faíscas. O pessoal será obrigado ao

uso de máscaras especiais e os equipamentos elétricos utilizados devem ser garantidos contra centelhas, conforme NR-6 e NR-18.

**9.2.** As fundações e vigas-baldrame receberão revestimento com aditivo impermeabilizante e pintura com tinta betuminosa. A impermeabilização dos baldrame se fará com a aplicação de pintura asfáltica, em duas demãos, sendo a última chapiscada com areia para possibilitar melhor aderência com a argamassa de assentamento.

**9.3.** Os contrapisos executados com concreto impermeável - consumo de cimento acima de 300 kg/m<sup>3</sup> e produto hidrofugante de massa - sobre camada drenante - brita e areia, em torno de 10cm.

**9.4.** Sempre que possível, deverá ser realizado prova de estanqueidade.

**9.5.** Todos os elementos construtivos que compõe a edificação (lajes, vigas, alvenarias) estão sujeitas às intempéries climáticas

## **10. INSTALAÇÕES LOUÇAS E METAIS**

**10.1.** A fixação e instalação dos aparelhos sanitários, lavatórios, bacias, mictórios, deverão obedecer às localizações e alturas presentes nas plantas de detalhamento do projeto arquitetônico.

**10.2.** Todos os metais de acabamento dos equipamentos sanitários deverão ter acabamento superficial cromado, alta resistência a riscos e corrosão, em material de 1ª qualidade.

**10.3.** Antes da instalação, a fiscalização deverá avaliar a qualidade dos produtos.

## **11. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA/GÁS**

**11.1.** Será executada em obediência a norma vigente, será utilizado o PVC, para o fornecimento de água fria, encaminhamento das águas servidas e escoamento das águas pluviais e tubos de cobre para gases medicinais.

**11.2.** Para a rede de esgoto será utilizado o PVC. Reservatório superior de água dimensionado de acordo com cálculo específico dos projetos para a obra e especificação da SAESA.

**11.3.** O Projeto de Instalações Hidrossanitárias, além de atualizar as redes hidráulica, sanitária, pluvial e de gás do hospital, também busca meios sustentáveis para evitar o consumo exagerado de água potável, em atendimento ao projeto de saúde sustentável e políticas ESG.

## **12. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**

**12.1.** O sistema de climatização, compreendendo ar-condicionado e ventilação, visa propiciar as condições operacionais e de conforto térmico aos ambientes do hospital, devendo a CONTRATADA entregar laudo de qualidade do ar (bacteriológico) aprovado no final da obra de acordo com as exigências da ANVISA.

**12.2.** Todo o sistema de climatização e renovação de ar da edificação existente deverá ser revisado e adequado a normas vigentes.

**12.3.** Projeto de Climatização e seu respectivo memorial descritivo para detalhamentos e especificações.

### **13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

**13.1.** A Instalação elétrica será executada em observância a concessionária da energia elétrica, quadro de luz com disjuntores automáticos, interruptores e tomadas de qualidade.

**13.2.** A Subestação será ampliada, com solicitação de aumento de carga para atender o Hospital e a área de ampliação.

### **14. DESCRIPTIVO DA AMPLIAÇÃO**

**14.1.** O Hospital terá a ampliação de 649,83m<sup>2</sup>, ocupando parcialmente a rua Saldanha Marinho.

**14.2.** Essa extensão trará melhorias e comodidade com novos espaços:

- UTI com dez leitos, sendo um isolamento, sendo para este último, obrigatória a certificação do leito de isolamento com formato híbrido (pressão negativa e positiva de acordo com a RDC 50),
- farmácia,
- vestiários,
- banheiros,
- copa,
- sala de utilidades,
- sala para equipamentos,
- DML,
- sala plantonista,
- secretaria,
- Morgue,
- sala de ortopedia,
- sala de gesso,
- sutura,
- gerência de enfermagem,
- salas de triagem,
- sala de bomba a vácuo,
- remanejamento do abrigo de gases medicinais e sala de eletro e oito salas de consultórios.

#### **14.2.1. Consultórios:**

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Fornecimento e instalação de bate maca;
- - Fornecimento e instalação de divisórias/cortinas;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas);

- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura elétrica e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 14,38m<sup>2</sup> a 15,17m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 14.2.2. Consultório de ortopedia e gesso:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Fornecimento e instalação de bate maca;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas);
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura elétrica e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 30,80m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 14.2.3. Sala de Sutura:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Fornecimento e instalação de bate maca;
- - Fornecimento e instalação de divisórias/cortinas;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas);
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura elétrica e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 19,33m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 14.2.4. Sala de Eletro:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;

- - Fornecimento e instalação de bate maca;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Instalação de tomada estabilizada para equipamentos;
- - Instalação de caixa de separação de gesso com refil.
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 19,33m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 14.2.5. Sala de Triagem:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 6,99m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 14.2.6. Banheiros de funcionários (masculino/feminino):

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico em paredes;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas, vaso sanitário);
- - Pintura de forro com tinta látex branco conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura)
- - Fornecimento e instalação de sistema de exaustão conforme projeto;
- - Área 2,61m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 14.2.7. Gerência de enfermagem:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;

- - Execução de infraestrutura elétrica e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 19,33m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 14.2.8. Vestiários (Masculino/Feminino):

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico em paredes;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas, vaso sanitário);
- - Pintura de forro com tinta látex branco conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura elétrica com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de divisória;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de exaustão conforme projeto;
- - Área 6,56m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 14.2.9. Copa UTI:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico em paredes;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas);
- - Pintura de forro com tinta látex branco conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura elétrica com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de exaustão conforme projeto;
- - Área 5,93m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 14.2.10. Sala de equipamentos:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico em paredes;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura elétrica com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;



- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de exaustão conforme projeto;
- - Área 4,59m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 14.2.11. Sala plantonista:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 7,52m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 14.2.12. Banheiro plantonista:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico em paredes;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas, vaso sanitário);
- - Pintura de forro com tinta látex branco conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de box
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura)
- - Fornecimento e instalação de sistema de exaustão conforme projeto;
- - Área 2,99m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 14.2.13. DML:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico em paredes (área do tanque);
- - Fornecimento e instalação de louças (tanque, torneiras, válvulas);
- - Pintura de paredes e forro com tinta látex branco conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Área 2,63m<sup>2</sup> e 2,80m<sup>2</sup> (duas salas) conforme projeto;

#### 14.2.14. Sala de utilidades:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico em paredes (área da pia);
- - Fornecimento e instalação de louças (pia, torneiras, válvulas);
- - Pintura de paredes e forro com tinta látex branco conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraelétrica com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Área 6,04m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 14.2.15. Banheiros PNE UTI:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico em paredes;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas, vaso sanitário);
- - Pintura de forro com tinta látex branco conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraelétrica com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de kit de barras de apoio;
- - Fornecimento e instalação de box;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura)
- - Fornecimento e instalação de sistema de exaustão conforme projeto;
- - Área 4,96m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 14.2.16. UTI:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Fornecimento e instalação de bate maca;
- - Fornecimento e instalação de divisórias/cortinas;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraelétrica e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura de gases medicinais;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta dupla (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 115,60m<sup>2</sup> conforme projeto;

## 14.2.17. Isolamento UTI:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Fornecimento e instalação de bate maca;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Pintura de forro com tinta látex branco conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraelétrica e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura de gases medicinais;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta de correr (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 9,50m<sup>2</sup> conforme projeto;

## 14.2.18. Banheiro PNE isolamento:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico em paredes;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas, vaso sanitário);
- - Pintura de forro com tinta látex branco conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraelétrica com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de kit de barras de apoio;
- - Fornecimento e instalação de box;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de exaustão conforme projeto;
- - Área 3,56m<sup>2</sup> conforme projeto;

## 14.2.19. Ante Câmara:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Pintura de forro com tinta látex branco conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas, vaso sanitário);
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Área 2,34m<sup>2</sup> conforme projeto;

## 14.2.20. Farmácia:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 8,18m<sup>2</sup> conforme projeto;

## 14.2.21. Secretaria:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 4,60m<sup>2</sup> conforme projeto;

## 14.2.22. Sala roupa suja:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 6,35m<sup>2</sup> conforme projeto;

## 14.2.23. Sala Morgue:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Fornecimento e instalação de bate maca;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;

- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas, vaso sanitário);
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 13,84m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### **14.2.24. Sala de bomba a vácuo:**

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Pintura de parede e forro com tinta látex conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraelétrica com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura de gases medicinais;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de janelas;
- - Área 4,68m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### **14.2.25. Abrigo dos Cilindros de Gases Medicinais:**

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso cimentado;
- - Pintura de parede e forro com tinta acrílica conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura de gases medicinais;
- - Fornecimento e instalação de gradil (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de janelas;
- - Área aberta conforme projeto;

### **15. DESCRITIVO DA REFORMA (TÉRREO)**

**15.1.** O térreo do hospital está dividido em dois setores, com atendimento de emergência e urgência e a UPA (Unidade de Pronto Atendimento).

**15.2.** Os serviços objeto desse plano consistem em:

- ampliação da área da recepção,
- criação de área de espera de medicação,
- ampliação da subestação de energia elétrica (cabine primária),
- adequação do setor de Psiquiatria,
- ampliação da sala de medicação,
- ampliação da farmácia,
- criação de mais uma enfermaria, (desmembrando a enfermaria que hoje é junto a ala masculino e feminino)
- sala de produtos inflamáveis,

- criação de sala de procedimento na enfermaria da UPA,
- acréscimo de mais dois consultórios,
- remanejamento do consultório odontológico para ampliação da área laranja,
- criação do isolamento da área laranja com banheiro dedicado e
- remanejamento do banheiro PNE público.

### 15.2.1. Recepção/espera:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Fornecimento e instalação de bate maca;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta dupla (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de balcão de atendimento conforme projeto;
- - Área 154,42m<sup>2</sup> conforme projeto;

### 15.2.2. Espera medicação/coleta:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 20,84m<sup>2</sup> conforme projeto;

### 15.2.3. Banheiro Masculino - público:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico em paredes;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas, vaso sanitário);
- - Fornecimento e instalação de divisória naval;
- - Pintura de forro com tinta látex branco conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura)
- - Fornecimento e instalação de sistema de exaustão conforme projeto;



- - Área 6,12m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 15.2.4. Banheiro Feminino - público:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico em paredes;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas, vaso sanitário);
- - Fornecimento e instalação de divisória naval;
- - Pintura de forro com tinta látex branco conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura)
- - Fornecimento e instalação de sistema de exaustão conforme projeto;
- - Área 9,11m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 15.2.5. Banheiro PNE - público:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico em paredes;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas, vaso sanitário);
- - Pintura de forro com tinta látex branco conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de kit de barras de apoio:
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de exaustão conforme projeto;
- - Área 4,08m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 15.2.6. Medicação:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Fornecimento e instalação de bate maca;
- - Fornecimento e instalação de divisórias/cortinas;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura de gases medicinais;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas, vaso sanitário);
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;

- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta dupla (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 73,77m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 15.2.7. Sala de procedimento – medicação:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Fornecimento e instalação de bate maca;
- - Fornecimento e instalação de divisórias/cortinas;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraelétrica e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura de gases medicinais;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas, vaso sanitário);
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta de correr (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 73,77m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 15.2.8. Banheiro do procedimento – medicação:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico em paredes;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas, vaso sanitário);
- - Pintura de forro com tinta látex branco conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraelétrica com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura)
- - Fornecimento e instalação de sistema de exaustão conforme projeto;
- - Área 2,38m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 15.2.9. Banheiro - público:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico em paredes;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas, vaso sanitário);
- - Pintura de forro com tinta látex branco conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraelétrica com instalação de tomadas conforme projeto;

- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura)
- - Fornecimento e instalação de sistema de exaustão conforme projeto;
- - Área 2,59m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### **15.2.10. Ampliação da subestação de energia elétrica – cabine primária:**

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico em paredes;
- - Pintura de forro com tinta látex branco conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraelétrica com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Adequação elétrica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura)
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 14,95m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### **15.2.11. Sala de utilidades:**

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraelétrica e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas, vaso sanitário);
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 9,24m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### **15.2.12. Adequação da Psiquiatria:**

**15.2.12.1.** A Psiquiatria passará por mudança de layout, no intuito de adequar para questões de segurança e incidentes, remanejando o consultório com saída exclusiva de emergência.

#### **15.2.13. Enfermagem - Psiquiatria:**

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Fornecimento e instalação de bate maca;

- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas, vaso sanitário);
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Execução de infraelétrica com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta dupla (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 12,30m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### **15.2.14. Consultório - Psiquiatria:**

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Execução de infraelétrica e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de portas (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 6,67m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### **15.2.15. Quartos - Psiquiatria:**

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Fornecimento e instalação de bate maca;
- - Fornecimento e instalação de divisórias/cortinas;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraelétrica com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 11,57m<sup>2</sup> e 14,90m<sup>2</sup> (dois quartos) conforme projeto;

#### **15.2.16. Banheiros dos quartos - Psiquiatria:**

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico em paredes;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas, vaso sanitário);
- - Fornecimento e instalação de box;

- - Pintura de forro com tinta látex branco conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura)
- - Fornecimento e instalação de sistema de exaustão conforme projeto;
- - Área 3,75m<sup>2</sup> e 3,26m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 15.2.17. Farmácia:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Fornecimento e instalação de bate maca;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 64,29m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 15.2.18. Distribuição - farmácia:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 11,93m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 15.2.19. Sala inflamáveis - farmácia:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura e com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 8,17m<sup>2</sup> conforme projeto;

## 15.2.20. Enfermaria Feminino:

**15.2.20.1.** A reforma contempla com a criação da enfermaria feminina, possibilitando a separação das enfermarias por gênero.

## 15.2.21. Enfermaria:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Fornecimento e instalação de bate maca;
- - Fornecimento e instalação de divisórias/cortinas;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraelétrica e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura de gases medicinais;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas, vaso sanitário);
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta dupla (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 173,59m<sup>2</sup> conforme projeto;

## 15.2.22. Ante Câmara:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Pintura de forro com tinta látex branco conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas, vaso sanitário);
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Área 3,68m<sup>2</sup> conforme projeto;

## 15.2.23. Isolamento:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Fornecimento e instalação de bate maca;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Pintura de forro com tinta látex branco conforme projeto;



- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura elétrica e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura de gases medicinais;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 12,95m<sup>2</sup> conforme projeto

#### 15.2.24. Banheiro Isolamento – enfermaria fem.:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico em paredes;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas, vaso sanitário);
- - Fornecimento e instalação de box;
- - Pintura de forro com tinta látex branco conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura elétrica com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura)
- - Fornecimento e instalação de sistema de exaustão conforme projeto;
- - Área 4,60m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 15.2.25. Sala Arsenal:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Fornecimento e instalação de bate maca;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura elétrica e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 5,60m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 15.2.26. Sala de pré-lavagem:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico em paredes;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas, vaso sanitário);
- - Pintura de forro com tinta látex branco conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura elétrica com instalação de tomadas conforme projeto;

- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura)
- - Fornecimento e instalação de sistema de exaustão conforme projeto;
- - Área 7,02m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### **15.2.27. Sala Consultório - UPA:**

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Fornecimento e instalação de bate maca;
- - Fornecimento e instalação de divisórias/cortinas;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas);
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura elétrica e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 11,89m<sup>2</sup> e 14,59m<sup>2</sup> (acréscimo de duas salas) conforme projeto;

#### **15.2.28. Sala Consultório Odontológico- UPA:**

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Fornecimento e instalação de bate maca;
- - Fornecimento e instalação de divisórias/cortinas;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas);
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura elétrica e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 12,23m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### **15.2.29. Posto de enfermagem/medicação - UPA:**

**15.2.29.1.** O posto de enfermagem/medicação terá adequação como mudança de acesso a farmácia, inclusão de sala e procedimento, acréscimo de banheiro para procedimento e sala de vacina.

## 15.2.30. Farmácia – UPA.

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 7,5m<sup>2</sup> (acréscimo de duas salas) conforme projeto;

## 15.2.31. Sala vacina - UPA:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 4,16<sup>2</sup> conforme projeto;

## 15.2.32. Sala Expurgo:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas, vaso sanitário);
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 3,86m<sup>2</sup> conforme projeto;

## 15.2.33. Sala de procedimento - UPA:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Fornecimento e instalação de bate maca;

- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraelétrica e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta de correr (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 5,00m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 15.2.34. Banheiro de procedimento:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico em paredes;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas, vaso sanitário);
- - Pintura de forro com tinta látex branco conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraelétrica com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta de correr (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de exaustão conforme projeto;
- - Área 4,05m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 15.2.35. Área laranja - UPA:

A área laranja será ampliada para melhor acomodação e atendimento aos pacientes.

#### 15.2.36. Área laranja - UPA:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Fornecimento e instalação de bate maca;
- - Fornecimento e instalação de divisórias/cortinas;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraelétrica e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura de gases medicinais;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas, vaso sanitário);
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta dupla (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 81,54m<sup>2</sup> conforme projeto;

## 15.2.37. Isolamento da área laranja:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Fornecimento e instalação de bate maca;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Pintura de forro com tinta látex branco conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraelétrica e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura de gases medicinais;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta dupla (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 26,07m<sup>2</sup> conforme projeto

## 15.2.38. Banheiro Isolamento:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico em paredes;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas, vaso sanitário);
- - Pintura de forro com tinta látex branco conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraelétrica com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura)
- - Fornecimento e instalação de sistema de exaustão conforme projeto;
- - Área 3,00m<sup>2</sup> conforme projeto;

## 15.2.39. Medicação – UPA:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Fornecimento e instalação de bate maca;
- - Fornecimento e instalação de divisórias/cortinas;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraelétrica e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura de gases medicinais;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 25,96m<sup>2</sup> conforme projeto;

## 15.2.40. Recepção - UPA:

**15.2.40.1.** Para a ampliação da área laranja, a recepção terá uma diminuição de sua área e remanejamento do banheiro PNE público.

### 15.2.40.2. Recepção – UPA:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Fornecimento e instalação de bate maca;
- - Pintura de parede e forro (barrado altura 1,50m a 2,10m de esmalte e acima tinta látex branco) conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de parede em drywall/alvenaria
- - Execução de infraelétrica e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta dupla (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de balcão de atendimento conforme projeto;

### 15.2.40.3. Banheiro PNE recepção – UPA:

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico em paredes;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas, vaso sanitário);
- - Pintura de forro com tinta látex branco conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraelétrica com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de kit de barras de apoio;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de exaustão conforme projeto;
- - Área 3,00m<sup>2</sup> conforme projeto;

## 16. REFORMA LAYOUT INTERNO PAVIMENTO SUPERIOR

**16.1.** O pavimento superior com 623,62 m<sup>2</sup>, passará terá adequação de 223,23 m<sup>2</sup> deste total, visando melhorias em algumas áreas, otimização de espaços e fluxos operacionais, implantação de novos departamentos administrativos com alteração de layout e implantação de novos espaços, incluindo cozinha, refeitório, administrativo, depósito da cozinha, secretaria da diretoria e diretoria.

### 16.1.1. Sala de Convívio

- Alteração de sala de aula (auditório) para sala de convívio, com pequenas interferências no layout.
- - Demolições (forro, parede e piso);
- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Pintura de parede e forro;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 45,00m<sup>2</sup> conforme projeto;

## 16.1.2. Auditório

### 16.1.2.1. Alteração no layout do antigo espaço de descanso para auditório.

- - Demolições (forro, parede e piso);
- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Pintura de parede e forro;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 38,87m<sup>2</sup> conforme projeto;

## 16.1.3. Salas administrativas

### 16.1.3.1. Mudança de salas do administrativo e Gerência de Enfermagem, visando a ampliação das salas com espaços maiores.

- - Demolições (forro, parede e piso);
- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Pintura de parede e forro;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 31,70m<sup>2</sup> conforme projeto;

## 16.1.4. Cozinha e Refeitório



**16.1.4.1.** Alteração no layout para ampliação da cozinha e refeitório, com o objetivo de proporcionar aos servidores um ambiente mais confortável.

- - Demolições (forro, parede e piso);
- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico em paredes;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas);
- - Pintura de forro com tinta látex branco conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de exaustão conforme projeto;
- - Área 123,06m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### **16.1.5. Área de lavagem**

- - Demolições (forro, parede e piso);
- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico em paredes;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas);
- - Pintura de forro com tinta látex branco conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de exaustão conforme projeto;
- - Área 6,19 m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### **16.1.6. Depósito de Cozinha**

**16.1.6.1.** Remanejamento do depósito da cozinha para local maior e a alocação da sala da nutricionista para local próximo da cozinha, objetivando o aprimoramento de processos operacionais.

- - Demolições (forro, parede e piso);
- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico em paredes;
- - Pintura de paredes e forro com tinta látex conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;

- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de exaustão conforme projeto;
- - Área 18,52m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 16.1.7. Sala da Nutricionista

- - Demolições (forro, parede e piso);
- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico em paredes;
- - Pintura de forro com tinta látex conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de exaustão conforme projeto;
- - Área 12,74m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 16.1.8. Sala de Arquivo médico

- - Demolições (forro, parede e piso);
- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico em paredes;
- - Pintura de forro com tinta látex conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de exaustão conforme projeto;
- - Área 8,84 m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 16.1.9. Sala Cols.

- - Demolições (forro, parede e piso);
- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Pintura de parede e forro;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 27,98 m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 16.1.10. Lactário

- - Demolições (forro, parede e piso);
- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Pintura de parede e forro;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 5,53 m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 16.1.11. Secretária – Diretoria

**16.1.11.1.** Utilização do espaço descoberto (área de lazer) para inclusão de novos departamentos no pavimento, Secretaria Diretoria, Diretoria com WC e Sala Telefonista, atividade de grande relevância onde será necessário a execução de interferências estruturais (confeção de laje e telhado);

- - Demolições (forro, parede e piso);
- - Execução de contrapiso;
- - Execução de alvenarias;
- - Execução de laje estrutural;
- - Execução de cobertura;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Pintura de parede e forro;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 15,32 m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 16.1.12. Diretoria

- - Demolições (forro, parede e piso);
- - Execução de contrapiso;
- - Execução de alvenarias;
- - Execução de laje estrutural;
- - Execução de cobertura;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Pintura de parede e forro;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 33,86 m<sup>2</sup> conforme projeto;

## 16.1.13. Sala de Telefonia

- - Demolições (forro, parede e piso);
- - Execução de contrapiso;
- - Execução de alvenarias;
- - Execução de laje estrutural;
- - Execução de cobertura;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Pintura de parede e forro;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 6,86 m<sup>2</sup> conforme projeto;

## 16.1.14. Banheiro – Diretoria

- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico em paredes;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas, vaso sanitário);
- - Pintura de forro com tinta látex branco conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de kit de barras de apoio;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de exaustão conforme projeto;
- - Área 3,00m<sup>2</sup> conforme projeto;

## 17. REFORMA LAYOUT INTERNO - SUBSOLO

**17.1.** No subsolo, foi proposto a exclusão de vagas de estacionamento de carros e criação de salas como, sala da engenharia, T.I., Sala de Segurança, Adm Guima, Adm Manutenção, Rouparia, Refeitório, Chapelarias/vestiários, Mas/Fem. e diversos depósitos necessários para a melhoria interna do hospital.

### 17.1.1. Sala T.I:

- - Fornecimento e execução de piso elevado;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Pintura de paredes e forro com tinta látex;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;

- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 7,49m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 17.1.2. Sala Engenharia:

- - Fornecimento e execução de piso elevado;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Pintura de paredes e forro com tinta látex;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 7,49m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 17.1.3. Sala Segurança:

- - Fornecimento e execução de piso elevado;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Pintura de paredes e forro com tinta látex;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 10,75m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 17.1.4. Sala administrativa de Manutenção:

- - Fornecimento e execução de piso elevado;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Pintura de paredes e forro com tinta látex;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 10,75m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 17.1.5. Sala Depósito Mobiliário Hospital:

- - Fornecimento e execução de piso elevado;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Pintura de paredes e forro com tinta látex;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;

- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta dupla (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 48,09m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 17.1.6. Rouparia:

- - Fornecimento e execução de piso elevado;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Pintura de paredes e forro com tinta látex;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 28,32m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 17.1.7. Sala Adm Limpeza:

- - Fornecimento e execução de piso elevado;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Pintura de paredes e forro com tinta látex;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 28,32m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 17.1.8. Refeitório terceiros:

- - Fornecimento e execução de piso elevado;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico em paredes;
- - Pintura de paredes e forro com tinta látex;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas, vaso sanitário);
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de exaustão conforme projeto;
- - Área 18,88m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 17.1.9. Depósito Fisioterapia:

- - Fornecimento e execução de piso elevado;

- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Pintura de paredes e forro com tinta látex;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura elétrica e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 12,59m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### **17.1.10. Depósito Arquivo:**

- - Fornecimento e execução de piso elevado;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Pintura de paredes e forro com tinta látex;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura elétrica e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 21,72m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### **17.1.11. Depósito Alimentação**

- - Fornecimento e execução de piso elevado;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Pintura de paredes e forro com tinta látex;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura elétrica e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 8,30m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### **17.1.12. Sala DEP:**

- - Fornecimento e execução de piso elevado;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Pintura de paredes e forro com tinta látex;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura elétrica e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 6,20m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### **17.1.13. Dep. Arquivo Diretoria:**

- - Fornecimento e execução de piso elevado;



- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Pintura de paredes e forro com tinta látex;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura elétrica e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 12,90m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 17.1.14. DML

- - Fornecimento e execução de piso elevado;
- - Fornecimento e assentamento de piso vinílico;
- - Pintura de paredes e forro com tinta látex;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura elétrica e lógica, com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de climatização conforme projeto;
- - Área 21.00m<sup>2</sup> conforme projeto;

#### 17.1.15. Chapelaria e vestiários

- - Fornecimento e execução de piso elevado;
- - Execução de contrapiso;
- - Fornecimento e assentamento de piso;
- - Fornecimento e assentamento de revestimento cerâmico em paredes;
- - Fornecimento e instalação de louças (pias, lavatórios, torneiras, válvulas, vaso sanitário);
- - Pintura de forro com tinta látex branco conforme projeto;
- - Execução de forro de gesso acartonado ou forro modular conforme projeto;
- - Execução de infraestrutura elétrica com instalação de tomadas conforme projeto;
- - Execução de rede hidráulica conforme projeto;
- - Fornecimento e instalação de divisória;
- - Fornecimento e instalação de luminárias;
- - Fornecimento e instalação de porta (contemplando fechadura e pintura);
- - Fornecimento e instalação de sistema de exaustão conforme projeto;
- - Área 27,96 m<sup>2</sup> conforme projeto.

## 18. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**18.1.** Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

**18.2.** Compromete-se a prestar os serviços na forma de sua apresentação na proposta, com disponibilidade imediata dos materiais de uso comum para reparos emergenciais, inclusive, executar os pequenos serviços solicitados, independente de optar pela melhor oferta de aquisição junto ao fabricante;

**18.3.** Aceitar a Ordem de Serviço emitida, independentemente da quantidade de serviços elencados, e cumprir, de forma cronológica e dentro do nível de prioridade, com o prazo pré-estabelecido pela equipe gestora em comum acordo com a CONTRATADA;

**18.4.** As Ordens de serviços da equipe à disposição, para efeito de medições, serão compiladas a cada 30 (trinta) dias, e aprovadas pela equipe gestora da CONTRATANTE, devendo apresentar como concluídas e/ou executadas;

**18.5.** Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por escrito.

**18.6.** Apresentar os projetos e/ ou croquis das soluções técnicas a serem aplicadas em possíveis intervenções estruturais não previstas, para posterior execução; devendo ter a concordância expressa do gestor do contrato.

**18.7.** Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, durante a jornada de trabalho, e comprometer-se com o devido respeito e cortesia no relacionamento com o CONTRATANTE, observando o controle do regimento de trabalho e descanso, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

**18.7.1.** A CONTRATADA deverá substituir, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.

**18.8.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na prestação dos serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, acidentárias, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, administrativas, civis, sociais e comerciais, mão-de-obra, carga, descarga, montagem/desmontagem ou quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços conforme normas vigentes, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos, e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.

**18.9.** Será ainda, da responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, os eventuais danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, bem como a integridade física de seus empregados, prepostos e terceiros, porventura venham a ocorrer nos sistemas e instalações, por manuseio, em virtude da reposição de peças não adequadas ou serviços executados por profissionais não especializados, durante a vigência do contrato, os quais deverão ser ressarcidos na totalidade, às suas expensas.

**18.10.** A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.

**18.11.** A Execução deverá estar de acordo com a leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto contratado, e em conformidade com todas as normas técnicas atinentes à matéria;

**18.12.** A reforma ou ampliação das unidades, deve atender às seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive

normas de concessionárias de serviços públicos incluindo instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU e normas técnicas da ABNT e do Inmetro;

**18.13.**A CONTRATADA deverá informar imediatamente à equipe gestora da CONTRATANTE eventual suspensão da prestação do serviço, alterações de horário ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

**18.14.**A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

**18.14.1.** Eventual alteração do responsável deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

**18.15.**A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo por determinação da CONTRATANTE, caso fortuito ou força maior.

**18.16.**A CONTRATADA não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

**18.17.**A CONTRATADA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizando o seu uso.

**18.18.**A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

**18.19.**A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

**18.20.**Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

**18.21.**A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**18.22.**A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;

**18.23.** A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus colaboradores ou prepostos.

**18.24.** A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

**18.25.** A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas;

**18.26.** Na seleção dos profissionais que empregará na execução dos serviços, a empresa deverá possuir em seu quadro de pessoal permanente, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhada de Certificado de Atestado Técnico, emitido pelo CREA ou CAU.

**18.27.** A CONTRATADA deverá disponibilizar integralmente equipe técnica especializada e devidamente credenciada junto ao órgão competente (CREA/CAU) em todo período de execução da obra. Esses vinculados como responsáveis técnicos da CONTRATADA deverão constar na Certidão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica. (Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista, Técnico de segurança do trabalho)

**18.28.** Deverá a CONTRATADA durante o período de obras, disponibilizar para a CONTRATANTE, estrutura provisória de atendimento no HMEAS. A área deverá ser climatizada e cumprir com todas as normativas sanitárias vigentes, seguindo o LAYOUT disponibilizado no anexo II.

**18.29.** A CONTRATADA deverá, além do já previsto no escopo dos serviços, implantar novo sistema de combate contra incêndio, contemplando: Nova casa de máquinas, reservatório de reserva de incêndio, bomba de pressurização, compartimentação dos setores com PCF120 e nova central de alarme comportando todo sistema da edificação.

**18.30.** A CONTRATADA deverá realizar a adequação de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) para área existente e área de ampliação.

**18.31.** A CONTRATADA deverá dispor de almoxarifado externo para armazenamento de materiais e equipamentos próximos da obra com almoxarife residente.

**18.32.** Toda frota de veículos utilizados pela CONTRATANTE e CONTRATADA para acesso a obra deverão obrigatoriamente estarem visualmente identificados.

**18.33.** A CONTRATADA deverá realizar teste e adequação da distribuição dos gases medicinais, devido ao aumento de consumo referente a área ampliada.

**18.34.** A CONTRATADA deverá fornecer e instalar gerador de energia de 450KVA carenado para alimentação provisória de edificação durante as intervenções elétricas.

**18.35.** A CONTRATADA deverá realizar a manutenção e revisão completa do elevador de acesso ao segundo andar, contemplando a respectiva emissão de RIA.

**18.36.** A CONTRATADA deverá realizar a revisão do sistema de drenagem pluvial no subsolo (estacionamento dos médicos).

**18.37.** A CONTRATADA deverá instalar novo sistema de chamada de enfermagem para os leitos da UTI.

**18.38.** A CONTRATADA deverá dimensionar e instalar nova central de contingência para oxigênio e Ar comprimido de acordo com a nova demanda do hospital.

**18.39.** A CONTRATADA deverá dimensionar e instalar hidrantes de recalque para combate contra incêndio, de acordo com as normas vigentes.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** A CONTRATANTE gerenciará e fiscalizará o Contrato, por intermédio de seu(s) gestor(es) e fiscal(is) designado(s).

**19.2.** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento das etapas apresentadas pela CONTRATADA em seu cronograma de execução de obras;

**19.3.** A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes aos serviços que forem executados e efetivamente realizados e atestados, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor(es) do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa;

**19.4.** Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela prestação do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela CONTRATANTE;

**19.5.** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias à adequada prestação dos serviços;

**19.6.** A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos colaboradores da CONTRATADA para execução dos serviços, quando autorizados;

**19.7.** A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

**19.8.** É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os colaboradores da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;

**19.9.** A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser

solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**20.1.** A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

**20.2.** Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

**20.2.1.** Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

**20.2.2.** Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

**20.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato;

**20.2.4.** Faculta-se à CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

**20.3.** A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizado pela Fundação do ABC - Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**20.3.1.** A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CHM SCS, para que caso queiram, também suspendam a empresa do direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

**20.4.** A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

**20.5.** Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do avençado, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estimado no documento, contados do recebimento da referida notificação;

**20.6.** Uma vez apresentada defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;



**20.6.1.** Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO**

**21.1.** O CHMSCS deverá pagar, à CONTRATADA pela prestação dos serviços efetivamente executados e atestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente;

**21.1.1.** A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHMSCS efetuar o pagamento através de depósito bancário;

**21.2.** O pagamento dos serviços executados será realizado em até 20 (vinte) dias após o ateste da nota fiscal que deverá seguir o seguinte trâmite:

**21.2.1.** A CONTRATADA emitirá relatório de execução contratual até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, contendo uma descrição dos serviços prestados comprovando a etapa de execução do cronograma apresentado antes da assinatura contratual, apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos;

**21.2.2.** O referido relatório será atestado pelo(s) gestor(es) do contrato previamente indicado(s) pela CONTRATANTE.

**21.3.** Após o citado ateste previsto na cláusula 21.2.2, a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir nota(s) fiscal(ais) e deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal e CND FGTS);

**21.3.1.** Havendo incongruências no relatório de execução contratual citado na cláusula 21.2.1, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para notificar a contratada a respeito de eventuais correções ou glosas.

**21.3.1.1.** Corrigida as impropriedades ou aplicadas as glosas, será o tramite regular de pagamento.

**21.4.** A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos custos com insumos, transporte, taxa de manipulação e outros que se fizerem necessários;

**21.5.** Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

**21.6.** Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

**21.7.** A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de



São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar e Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul.

**21.8.** Os serviços prestados são decorrentes da celebração de contrato de gestão entre a Fundação do ABC e o poder público, sendo a Unidade de saúde de propriedade do ente público contratante, o recurso para pagamento decorrerá do repasse do ente público contratante e, em razão de atraso dos repasses pelo poder público, a Fundação poderá suspender os pagamentos até que sejam reestabelecidos os repasses.

**21.9.** A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.

**21.10.** A única fonte de receita a ser utilizada para pagamento dos serviços é aquela prevista no respectivo contrato de gestão, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos da Legislação que regulamenta as Organizações Sociais de Saúde.

**21.11.** A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de execução e posteriormente a nota fiscal, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17.

**Endereços:**

**Fatura:** Rua do Níquel, 251, Prosperidade, São Caetano do Sul, SP

**Cobrança:** Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul /SP

CEP: 09541-100

**21.11.1.** A CONTRATADA deverá cadastrar e enviar nota fiscal eletronicamente para [nfcontratos@chmscs.org.br](mailto:nfcontratos@chmscs.org.br).

**21.12.** A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

## **22. PERÍODO DE VIGÊNCIA**

**22.1.** O prazo de vigência deste Contrato e consequente conclusão das obras é de até 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura e ou data pactuada entre as partes, podendo ser prorrogado excepcionalmente mediante decisão devidamente justificada pela CONTRATANTE.

**22.1.1.** O valor contratual é fixo e irrevogável durante toda a vigência do presente Contrato.

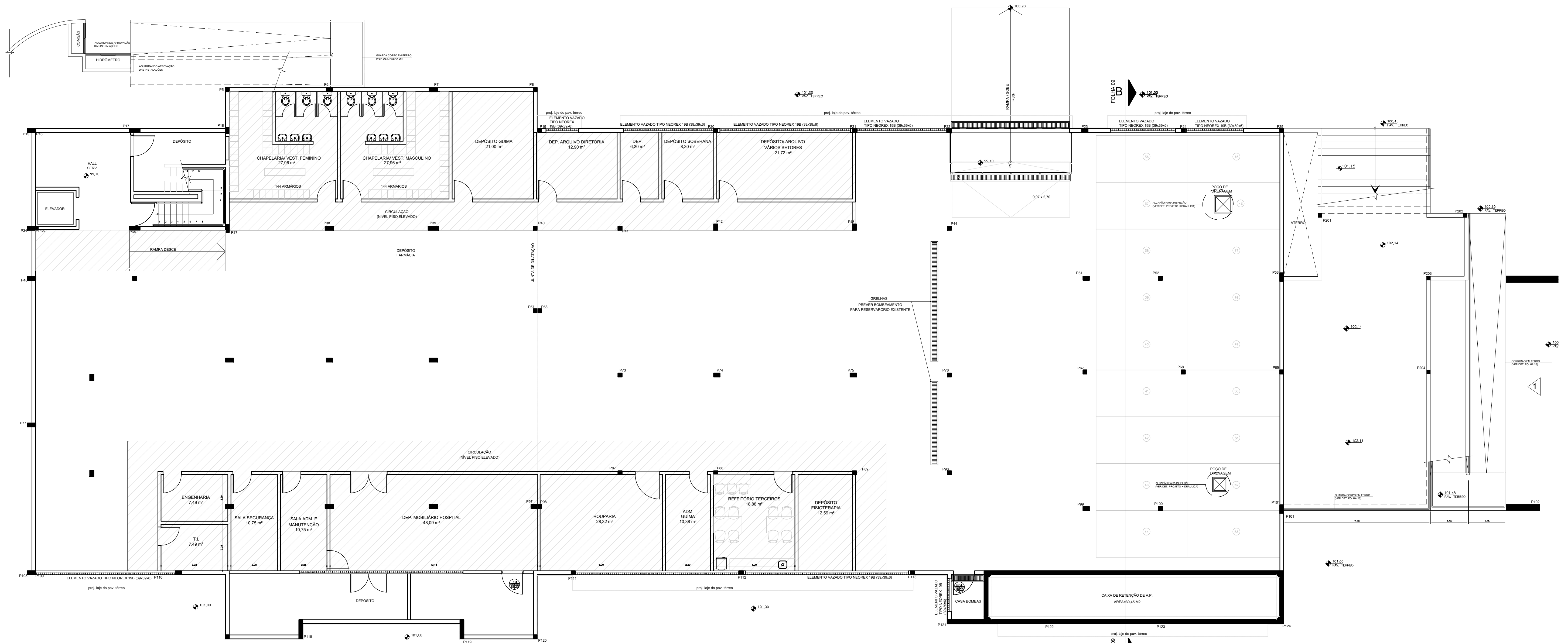
## ANEXO II

# PROJETOS

**PROJETO DE ATENDIMENTO PROVISÓRIO QUE DEVERÁ SER INSTALADO PELA CONTRATADA DURANTE O PERIODO DE OBRAS**

**LAYOUT**





**PLANTA PAVIMENTO SUBSOLO - PROPOSTA**  
 ESCALA 1/100

- ÁREA A AMPLIAR**
- ÁREA A REFORMAR/ CONSTRUIR**

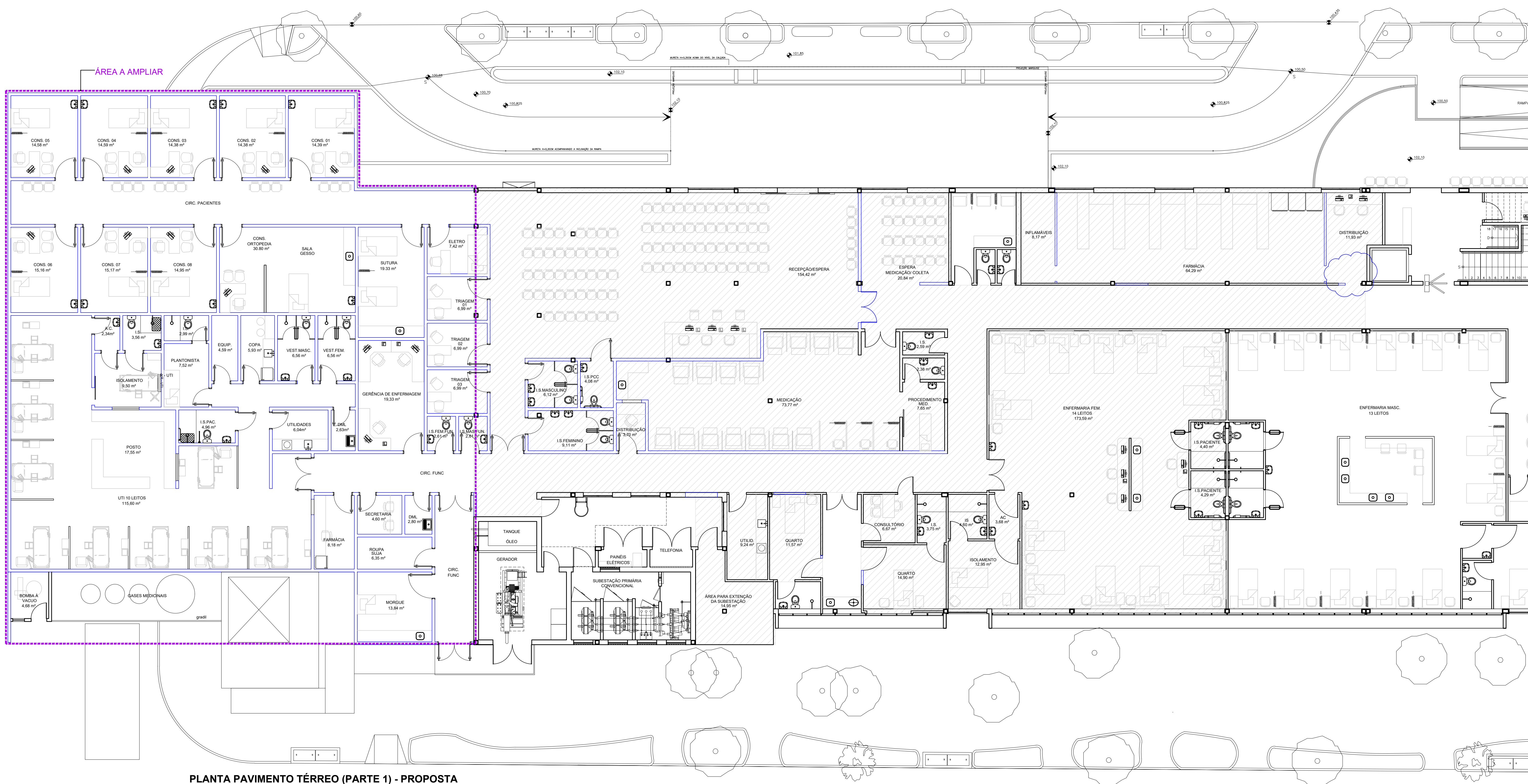


**PLANTA PAVIMENTO SUPERIOR - PROPOSTA**  
 ESCALA 1/100

**ÁREA A AMPLIAR**

**ÁREA A REFORMAR**





PLANTA PAVIMENTO TÉRREO (PARTE 1) - PROPOSTA  
 ESCALA 1/100

ÁREA A AMPLIAR  

 ÁREA A REFORMAR





## ANEXO III

### MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0227/2023

Processo nº 0227/2023

**EMENTA:** Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da estrutura e número de leitos do Hospital Municipal de Emergências Albert Sabin de São Caetano do Sul e UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho.

**CONTRATADA:** ...

Por este instrumento contratual, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrito no CNPJ-MF nº 57.571.275/0014-17, estabelecido à Rua do Níquel, 251 – Bairro Prosperidade – São Caetano do Sul/SP, neste ato representado por seu Diretor Geral, \_\_\_\_\_, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portadora do RG/UF nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **0227/2023**, tem como justo e acordado o que segue:

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da estrutura e número de leitos do Hospital Municipal de Emergências Albert Sabin de São Caetano do Sul e UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho, pelo período de até 08 (oito) meses.

**1.1.1.** A Proposta Comercial da CONTRATADA, no que não for contrária ao estabelecido no presente instrumento, é parte integrante deste Contrato, como também os anexos do Ato Convocatório publicado.

## **2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A CONTRATADA deverá realizar todas as reformas e ampliações previstas no Termo de Referência em conformidade com os projetos apresentados.

**2.2.** Local da execução dos serviços:

Unidade	Endereço
Hospital de Emergências Albert Sabin / UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho	Rua Aurélia, 101, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul, CEP 09551-340.

**2.3.** É responsabilidade da CONTRATADA garantir a execução plena do objeto deste contrato sem qualquer interrupção, independente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do contrato.

**2.4.** A CONTRATADA deverá apresentar plano de execução da obra que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

**2.4.1.** Por se tratar de um nosocômio, qualquer intervenção deverá estar alinhada com a CONTRATANTE para que não interfira na rotina hospitalar.

**2.5.** Entregar os materiais de acordo com as especificações e marcas constantes na proposta comercial. Não serão admitidas e nem aceitas ofertas de materiais com especificações e/ou marcas diversas daquelas ofertadas na proposta comercial vencedora.

**2.5.1.** Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de materiais empregados. A substituição deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação;

**2.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, durante a vigência do contrato.

**2.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes à execução do objeto.

**2.8.** A fiscalização ou acompanhamento da execução do Contrato por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**2.9.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar ART do responsável pela intervenção que realizará no Hospital de Emergências Albert Sabin/UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho.

**2.10.** Todo entulho será retirado pela CONTRATADA e seu descarte deverá ser realizado em locais adequados e de acordo com a legislação.

**2.10.1.** A CONTRATADA será responsável pela limpeza dos locais onde prestará seus serviços.

**2.11.** O serviço prestado pela CONTRATADA deverá ter a garantia prevista em legislação vigente.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

**3.2.** Compromete-se a prestar os serviços na forma de sua apresentação na proposta, com disponibilidade imediata dos materiais de uso comum para reparos emergenciais, inclusive, executar os pequenos serviços solicitados, independente de optar pela melhor oferta de aquisição junto ao fabricante;

**3.3.** Aceitar a Ordem de Serviço emitida, independentemente da quantidade de serviços elencados, e cumprir, de forma cronológica e dentro do nível de prioridade, com o prazo pré-estabelecido pela equipe gestora em comum acordo com a CONTRATADA;

**3.4.** As Ordens de serviços da equipe à disposição, para efeito de medições, serão compiladas a cada 30 (trinta) dias, e aprovadas pela equipe gestora da CONTRATANTE, devendo apresentar como concluídas e/ou executadas;

**3.5.** Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por escrito.

**3.6.** Apresentar os projetos e/ ou croquis das soluções técnicas a serem aplicadas em possíveis intervenções estruturais não previstas, para posterior execução; devendo ter a concordância expressa do gestor do contrato.

**3.7.** Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, durante a jornada de trabalho, e comprometer-se com o devido respeito e cortesia no relacionamento com o CONTRATANTE, observando o controle do regimento de trabalho e descanso, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

**3.7.1.** A CONTRATADA deverá substituir, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.

**3.8.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na prestação dos serviços, encargos trabalhistas e previdenciários, acidentárias, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, administrativas, civis, sociais e comerciais, mão-de-obra, carga, descarga, montagem/desmontagem ou quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços conforme normas vigentes, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos, e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.

**3.9.** Será ainda, da responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, os eventuais danos causados

ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, bem como a integridade física de seus empregados, prepostos e terceiros, porventura venham a ocorrer nos sistemas e instalações, por manuseio, em virtude da reposição de peças não adequadas ou serviços executados por profissionais não especializados, durante a vigência do contrato, os quais deverão ser ressarcidos na totalidade, às suas expensas.

**3.10.** A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.

**3.11.** A Execução deverá estar de acordo com a leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto contratado, e em conformidade com todas as normas técnicas atinentes à matéria;

**3.12.** A reforma ou ampliação das unidades, deve atender às seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos incluindo instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU e normas técnicas da ABNT e do Inmetro;

**3.13.** A CONTRATADA deverá informar imediatamente à equipe gestora da CONTRATANTE eventual suspensão da prestação do serviço, alterações de horário ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

**3.14.** A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

**3.14.1.** Eventual alteração do responsável deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

**3.15.** A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo por determinação da CONTRATANTE, caso fortuito ou força maior.

**3.16.** A CONTRATADA não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

**3.17.** A CONTRATADA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como fiscalizando o seu uso.

**3.18.** A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

**3.19.** A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

**3.20.** Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

**3.21.** A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**3.22.** A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;

**3.23.** A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de execução dos serviços, seja na atuação direta, seja por seus colaboradores ou prepostos.

**3.24.** A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

**3.25.** A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas;

**3.26.** Na seleção dos profissionais que empregará na execução dos serviços, a empresa deverá possuir em seu quadro de pessoal permanente, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhada de Certificado de Atestado Técnico, emitido pelo CREA ou CAU.

**3.27.** Deverá a CONTRATADA durante o período de obras, disponibilizar para a CONTRATANTE, estrutura provisória de atendimento no HMEAS. A área deverá ser climatizada e cumprir com todas as normativas sanitárias vigentes, seguindo o LAYOUT disponibilizado no anexo PROJETOS.

**3.28.** A CONTRATADA deverá, além do já previsto no escopo dos serviços do Termo de Referência que faz parte integralmente deste contrato, implantar novo sistema de combate contra incêndio, contemplando: Nova casa de máquinas, reservatório de reserva de incêndio, bomba de pressurização, compartimentação dos setores com PCF120 e nova central de alarme comportando todo sistema da edificação.

**3.29.** A CONTRATADA deverá realizar a adequação de SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas) para área existente e área de ampliação.

**3.30.** A CONTRATADA deverá dispor de almoxarifado externo para armazenamento de materiais e equipamentos próximos da obra com almoxarife residente.

**3.31.** Toda frota de veículos utilizados pela CONTRATANTE e CONTRATADA para acesso a obra deverão obrigatoriamente estarem visualmente identificados.

**3.32.** A CONTRATADA deverá realizar teste e adequação da distribuição dos gases medicinais, devido ao aumento de consumo referente a área ampliada.

**3.33.** A CONTRATADA deverá fornecer e instalar gerador de energia de 450KVA carenado para alimentação provisória de edificação durante as intervenções elétricas.

**3.34.** A CONTRATADA deverá realizar a manutenção e revisão completa do elevador de acesso ao segundo andar, contemplando a respectiva emissão de RIA.

**3.35.** A CONTRATADA deverá realizar a revisão do sistema de drenagem pluvial no subsolo (estacionamento dos médicos).

**3.36.** A CONTRATADA deverá instalar novo sistema de chamada de enfermagem para os leitos da UTI.

**3.37.** A CONTRATADA deverá dimensionar e instalar nova central de contingência para oxigênio e Ar comprimido de acordo com a nova demanda do hospital.

**3.38.** A CONTRATADA deverá dimensionar e instalar hidrantes de recalque para combate contra incêndio, de acordo com as normas vigentes.

**3.39.** Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

**3.40.** A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os serviços realizados.

**3.40.1.** A CONTRATADA deverá manter disciplina nos locais dos serviços substituindo, após notificação, qualquer mão-de-obra cujo comportamento seja considerado inconveniente pela CONTRATANTE.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** A CONTRATANTE gerenciará e fiscalizará o Contrato, por intermédio de seu(s) gestor(es) e fiscal(is) designado(s).

**4.2.** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento das etapas apresentadas pela CONTRATADA em seu cronograma de execução de obras;

**4.3.** A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes aos serviços que forem executados e efetivamente realizados e atestados, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor(es) do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa;



- 4.4.** Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela prestação do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços prestados e aceitos pela CONTRATANTE;
- 4.5.** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias à adequada prestação dos serviços;
- 4.6.** A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos colaboradores da CONTRATADA para execução dos serviços, quando autorizados;
- 4.7.** A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 4.8.** É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os colaboradores da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;
- 4.9.** A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

## **5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

- 5.1.** A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.
- 5.2.** Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:
- 5.2.1.** Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- 5.2.2.** Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;
- 5.2.3.** Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato;
- 5.2.4.** Faculta-se à CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.



**5.3.** A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizado pela Fundação do ABC - Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**5.3.1.** A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CHM SCS, para que caso queiram, também suspendam a empresa do direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

**5.4.** A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

**5.5.** Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do avençado, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estimado no documento, contados do recebimento da referida notificação;

**5.6.** Uma vez apresentada defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

**5.6.1.** Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO**

**6.1.** Será realizada medição mensal a cada trinta dias, a partir da data de Ordem de Serviço que deverá ser juntada à Nota Fiscal, às Certidões Negativas de Débitos, Memórias de Cálculo, Diários de Obra e Relatório Fotográfico.

**6.2.** Somente poderão ser considerados, para efeito de medição, os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização.

**6.3.** O CHM SCS deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA pela prestação dos serviços efetivamente prestados e atestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente;

**6.3.1.** A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHM SCS efetuar o pagamento através de depósito bancário;

**6.4.** O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após o ateste da nota fiscal que deverá seguir o seguinte trâmite:

**6.4.1.** A CONTRATADA emitirá relatório de execução contratual até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços contendo uma descrição dos serviços prestados,

apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos e os mesmos deverão;

**6.4.2.** O referido relatório será atestado pelo gestor do contrato previamente indicado pela CONTRATANTE.

**6.5.** Após o citado ateste previsto na cláusula 6.4.2, a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir nota(s) fiscal(ais) e deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal e CND FGTS);

**6.5.1.** Havendo incongruências no relatório de execução contratual citado na cláusula 6.5.1, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para notificar a CONTRATADA a respeito de eventuais correções ou glosas.

**6.5.1.1.** Corrigida as impropriedades ou aplicadas as glosas, será o tramite regular de pagamento.

**6.6.** A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos custos com insumos, transporte, taxa de manipulação e outros que se fizerem necessários, salvo aqueles expressamente previstos na proposta comercial da CONTRATADA;

**6.7.** Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

**6.8.** Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

**6.9.** A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar e Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul.

**6.10.** Os serviços prestados são decorrentes da celebração de contrato de gestão entre a Fundação do ABC e o poder público, sendo a Unidade de saúde de propriedade do ente público contratante, o recurso para pagamento decorrerá do repasse do ente público contratante e, em razão de atraso dos repasses pelo poder público, a Fundação poderá suspender os pagamentos até que sejam reestabelecidos os repasses.

**6.11.** A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.

**6.12.** A única fonte de receita a ser utilizada para pagamento dos serviços é aquela prevista no respectivo contrato de gestão, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos da Legislação que regulamenta as Organizações Sociais de Saúde.

**6.13.** A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de execução e posteriormente a nota fiscal, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul,

CNPJ nº 57.571.275/0014-17.

**Endereços:**

**Fatura:** Rua do Níquel, 251, Prosperidade, São Caetano do Sul, SP

**Cobrança:** Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul /SP

CEP: 09541-100

**6.13.1.** A CONTRATADA deverá cadastrar e enviar nota fiscal eletronicamente para [nfcontratos@chmscs.org.br](mailto:nfcontratos@chmscs.org.br).

**6.14.** A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

## **7. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**7.1.** O presente contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.

**7.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

## **8. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO**

**8.1.** As partes poderão resilir, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

**8.2.** A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

**8.3.** A CONTRATANTE poderá rescindir motivadamente, independentemente de qualquer notificação, no caso descumprimento do Código de Conduta Ética da Fundação do ABC ou legislação vigente, em especial a Lei Anticorrupção Brasileira, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

**8.4.** Os serviços prestados são decorrentes da celebração de contrato de gestão entre a Fundação do ABC e o poder público, sendo a Unidade de saúde de propriedade do ente público contratante, o recurso para pagamento decorrerá do repasse do ente público contratante e, em razão de atraso dos repasses pelo poder público, a Fundação poderá suspender os pagamentos até que sejam reestabelecidos os repasses.

**8.5.** Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a resilição unilateral sem aviso prévio.

**8.6.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**8.7.** Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

## **9. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

**9.1.1.** O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

## **10. DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O prazo de vigência deste Contrato e consequente conclusão das obras é de até 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura e ou data pactuada entre as partes, podendo ser prorrogado excepcionalmente mediante decisão devidamente justificada pela CONTRATANTE.

**10.1.1.** O valor contratual é fixo e irrevogável durante toda a vigência do presente Contrato.

## **11. DO VALOR**

**11.1.** Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ ...(por extenso) referente ao(s) lote(s) X,X,X,X, e o mesmo será pago de acordo com a empreitada executada. (Neste local será colocada a Planilha Orçamentária da empresa Vencedora)

## **12. DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO**

**12.1.** A CONTRATADA não poderá opor a CONTRATANTE à exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.

## **13. DO FORO DE ELEIÇÃO**

**13.1.** Fica eleito o Foro do município de São Caetano do Sul, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente contrato, com expressa renúncia a outro por mais privilegiado que seja.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução deste Contrato todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de Coleta de Preços.

**14.2.** Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente.

**14.3.** Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a CONTRATANTE não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por escrito da CONTRATADA.

**14.4.** A tolerância por qualquer das Partes quanto ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais ora firmadas não implicará renúncia, novação, transação ou precedente, devendo ser havida como mera liberalidade.

**14.5.** Se uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexecutável a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato.

E as partes, por estarem de comum acordo sobre as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam- no em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, ... de ... de 2023

---

*Diretor Geral*

**FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

---

**Nome responsável Legal  
EMPRESA**

**Testemunhas:**

## ANEXO IV

### A EMPRESA QUE FOR DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO PREENCHIDO NO MOMENTO DA ASSINATURA CONTRATUAL.

O Presente Termo de Responsabilidade pelo Tratamento de Dados Pessoais objetiva cientificá-los sobre a forma como deverão tratar os dados pessoais aos quais tenham acesso em razão de seu relacionamento com a Fundação do ABC. O presente Termo é parte integrante do instrumento contratual firmado com a instituição.

CONTRATADA/FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

### **1. DAS DEFINIÇÕES DA LGPD**

**1.1.** Antes de mais nada, é importante que você entenda as definições criadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) n.º 13.709/2018 reproduzidas neste Termo:

**Anonimização:** Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meios dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

**Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):** Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei n.º 13.709/2018 em todo o território nacional; **Controlador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais;

**Dado Anonimizado:** Dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

**Dado Pessoal:** Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**Dado Pessoal Sensível:** Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

**Encarregado de Dados (DPO):** Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**Pessoa Natural:** Também conhecida como pessoa física é o ser humano propriamente dito dotado de capacidade;

**Operador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do controlador;

**Titular de Dados:** Pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de tratamento; **Tratamento:** Toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**Transferência Internacional de Dados:** Transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

## 2. DA COLETA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS

**2.1.** Para a realização de suas atividades regulares, a Fundação do ABC poderá transferir os dados pessoais ao fornecedor ou solicitar que o fornecedor realize a coleta dos dados pessoais dos Titulares de Dados, diretamente destes ou por meio de bancos de dados disponíveis, fornecidos pela Instituição. Quando o fornecedor tratar dados pessoais em nome da Fundação do ABC será considerado operador de dados pessoais e deverá realizar o tratamento dos dados apenas segundo as instruções fornecidas pela Fundação do ABC.

**2.2.** Caso seja um operador, o Fornecedor não possuirá nenhum direito de tratamento independente dos dados pessoais transferidos. Em qualquer caso, todo o tratamento de dados pessoais deve ser realizado somente de acordo com as disposições da LGPD e demais regulamentações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**3.1.** O Fornecedor se obriga a:

- a) Tratar os dados em acordo com a legislação aplicável, incluindo o Tratamento em consonância com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas;
- b) Somente Tratar Dados Pessoais mediante instruções documentadas e informar, imediatamente, caso considere que qualquer instrução viola a LGPD ou qualquer lei ou regulamentação aplicável;
- c) Não reutilizar ou compartilhar Dados Pessoais, exceto se instruído ou autorizado pela Fundação do ABC previamente, ou se exigido pela lei aplicável e, nesse caso, o Fornecedor deverá informar a Fundação do ABC sobre essa exigência legal antes do efetivo tratamento;
- d) Não realizar Transferência Internacional de Dados Pessoais sem a aprovação prévia e por escrito da Fundação do ABC, exceto quando a transferência de dados ocorrer para um país reconhecido pela ANPD como tendo um nível adequado de proteção;
- e) Manter uma estrutura interna com medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir que o Tratamento realizado em nome da Fundação do ABC atenda aos requerimentos de segurança e confidencialidade da LGPD, incluindo a implementação de procedimentos adequados



- deregenciamento de direitos de acesso, retenção, criptografia e segurança dos Dados Pessoais;
- f) Não subcontratar ou terceirizar o Tratamento dos Dados Pessoais sem autorização prévia e expressada Fundação do ABC e, ainda assim, sempre mediante contrato escrito, impondo as mesmas obrigações estabelecidas pela Fundação do ABC para seus Fornecedores, incluindo obrigações de segurança e confidencialidade;
  - g) Disponibilizar à Fundação do ABC todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento com as obrigações aqui elencadas e (i) permitir e contribuir com a realização de auditorias, incluindo inspeções e investigações, e (ii) prestar assistência à Fundação do ABC, inclusive na realização de avaliações de impacto à proteção de dados e garantia do exercício dos direitos dos titulares;
  - h) Se responsabilizar pelo Tratamento de Dados Pessoais que realizar em desacordo com a Legislação Aplicável, bem como por eventuais omissões ou erros cometidos em nome próprio ou por qualquer de seus empregados, prepostos, representantes, terceiros e subcontratados;
  - i) Excluir ou devolver todos os Dados Pessoais conforme solicitado pela Fundação do ABC após o término da prestação dos serviços relacionados ao contrato e excluir cópias existentes, exceto se a legislação autorizar o armazenamento de tais dados;
  - j) Manter a confidencialidade de todas as informações da Fundação do ABC a que tiver acesso em razão do relacionamento comercial entre as partes, protegendo e não divulgando para terceiros, salvo se a divulgação for prévia e expressamente autorizada pela Fundação do ABC.

#### **4. DOS DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS**

**4.1.** O Fornecedor declara que está ciente dos direitos dos Titulares de Dados previstos na LGPD, incluindo, os seguintes:

- a) Confirmação de que existe tratamento dos seus dados pessoais;
- b) Acesso aos próprios dados pessoais;
- c) Correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- e) Portabilidade dos dados pessoais para outro fornecedor de um serviço ou produto, sujeito à regulamentação da autoridade nacional;
- f) Solicitação de apagamento ou anonimização dos dados pessoais tratados com base no seu consentimento, exceto quando a lei autorizar a manutenção destes dados por outro fundamento;
- g) Informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais a Fundação do ABC tenha realizado o uso compartilhado dos seus dados pessoais;
- h) Informações sobre a possibilidade de não dar consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais sobre as consequências de tal ação; e
- i) Revogação de seu consentimento, quando o tratamento tenha sido feito com base no consentimento do titular.

**4.2.** O Fornecedor cooperará para permitir que a Fundação do ABC cumpra o exercício de direitos pelos Titulares dos Dados, o que incluirá: (a) o fornecimento de todas as informações

solicitadas pela Fundação do ABC; (b) a prestação de assistência conforme razoavelmente solicitado pela Fundação do ABC para permitir que esta cumpra a solicitação pertinente, responda efetivamente as reclamações ou envie as comunicações dentro dos prazos previstos pela LGPD.

## 5. DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

**5.1.** O Fornecedor deverá notificar a Fundação do ABC, por meio de seu Encarregado de Dados, através do e-mail [protecao.dados@fuabc.org.br](mailto:protecao.dados@fuabc.org.br), imediatamente após tomar conhecimento ou suspeitar de um incidente de segurança que possa comprometer a integridade, confidencialidade e/ou disponibilidade de qualquer dado pessoal. A notificação deverá conter, no mínimo: (i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (ii) as informações sobre os Titulares dos Dados envolvidos; (iii) as informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (iv) a descrição das prováveis consequências e riscos relacionados ao incidente de segurança; (v) a descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente de segurança; e (vi) a descrição das medidas que foram ou serão tomadas para reverter ou mitigar os efeitos das perdas relacionadas ao incidente de segurança.

## 6. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS AGENTES DO FORNECEDOR

**6.1.** O Fornecedor reconhece que, no curso de seu relacionamento comercial, a Fundação do ABC poderá, periodicamente, tratar Dados Pessoais relacionados a funcionários ou indivíduos que atuam em seu nome na prestação de serviços (“Representantes”), com a finalidade de:

- a) Preenchimento de cadastro e elaboração de contrato;
- b) Execução do objeto do contrato junto ao Fornecedor;
- c) Cumprimento de obrigações legais;
- d) Comunicação e gestão de relacionamento, contato, fornecimento de informações, envio de comunicados;
- e) Realização de pesquisas de satisfação ou de outra natureza;
- f) Verificação do histórico pessoal e profissional;
- g) Análise e fixação de sinistros, elaboração de dossiês para gerenciamento de riscos;
- h) Avaliação de performance dos serviços prestados;
- i) Preparação de respostas a autoridades no âmbito de processos judiciais ou administrativos, em cumprimento de deveres legais, regulatórios ou quaisquer outros licitamente exigíveis à Fundação do ABC, ou em defesa de seus direitos e interesses legítimos;
- j) Exercício de direitos em processos legais e para propósitos legítimos de negócio da Fundação do ABC;
- k) Apuração de irregularidades e ilícitos cometidos pelo fornecedor no desempenho dos serviços prestados; e
- l) Realização de atividades de prevenção contra fraude e atividades ilícitas, incluindo medidas para proteção da Fundação do ABC, de Clientes e/ou de terceiros.

**6.2.** É responsabilidade do Fornecedor, atuando na qualidade de Controlador dos Dados dos

Representantes, garantir que (i) os Dados recebidos pela Fundação do ABC sejam coletados e compartilhados em acordo com a legislação aplicável, e (ii) os Representantes sejam informados sobre as atividades de tratamento de Dados Pessoais realizadas pela Fundação do ABC.

**6.3.** A Fundação do ABC poderá coletar informações publicamente disponíveis, além dos seguintes dados pessoais dos Representantes do Fornecedor:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Gênero;
- d) Nacionalidade;
- e) Número de telefone fixo e telefone celular;
- f) Estado civil;
- g) Endereço completo;
- h) Endereço de e-mail;
- i) Dados e imagens da carteira de identidade (RG);
- j) Dados e imagens do cadastro de pessoas físicas (CPF/ME);
- k) Dados e imagens da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- l) Dados do veículo do Transportador, incluindo identificação do proprietário;
- m) Cópia ou números de outros documentos de identificação governamentais;
- n) Dados pessoais contidos em contratos sociais e procurações;
- o) Organização ou empresa a qual pertence ou esteja relacionado e informações relacionadas;
- p) Posição, título ou cargo;
- q) Informações de contrato;
- r) Dados de geolocalização;
- s) Fotografias, coletadas para os sistemas de segurança da Fundação do ABC;
- t) Informações sobre histórico pessoal, profissional e, conforme permitido pela legislação, antecedentes criminais;
- u) Informações sobre preferência de comunicação; e
- v) Comunicação, verbal ou escrita, mantida entre o Fornecedor e a Fundação do ABC.

**6.4.** A Fundação do ABC manterá e tratará esses dados pessoais pelo tempo necessário para cumprir com os propósitos apontados acima. Os Representantes do Fornecedor poderão exercer os direitos como Titulares dos Dados na forma da cláusula 4 deste Termo, através do contato com o Encarregado de Dados por meio do seguinte canal [protecaodedados@fuabc.org.br](mailto:protecaodedados@fuabc.org.br).

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** O Fornecedor declara e se compromete a cumprir com os termos da LGPD e demais regulamentações aplicáveis relacionadas à privacidade e à proteção de dados pessoais. Em caso de quaisquer dúvidas ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o Fornecedor entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD, ele deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da Fundação do ABC por meio do endereço

de e-mail [protecaodedados@fuabc.org.br](mailto:protecaodedados@fuabc.org.br).

**7.2.** Declaro que as informações prestadas acima representam a legítima expressão da verdade e aceito as condições do termo de responsabilidade.

....., ..... de ..... de 20.....

.....  
Assinatura do sócio proprietário ou representante legal

Nome por extenso (em letra de forma):

CPF:

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(Papel Timbrado da Empresa - Nome da Empresa – Endereço – CNPJ)

Declaro que tomei ciência do disposto no item 2.7 do Ato Convocatório do Processo nº 0227/2023, referente à contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da estrutura e número de leitos do Hospital Municipal de Emergências Albert Sabin de São Caetano do Sul e UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho, o qual prevê que a simples participação, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do Processo nº 0227/2023 e seus Anexos.

Declaro ainda estar ciente que todos eventuais questionamentos acerca das condições previstas na minuta de contrato, deverão ser realizados antes do envio da proposta, tendo em vista que após aceite das condições não será permitida qualquer alteração das condições contratuais.

**Nome da Empresa CNPJ**  
**Procurador Legal com Nome Legível e Assinatura**  
**Endereço e Telefone**

## ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM		UNIDADE	QUANT	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL (R\$)
<b>1.0</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	Mobilização de equipe, equipamentos e materiais de obra (incluso administração, epi's, alimentação, transportes, ferramentas, equipamentos)	vb	1,00	R\$	R\$	R\$
1.2	Locação de andaimes, equipamentos e etc	vb	1,00	R\$	R\$	R\$
1.3	Canteiro de obra provisório (abrigo com refeitório, vestiários, banheiros, etc)	vb	1,00	R\$	R\$	R\$
1.4	Espaço externo para armazenamento de materiais e equipamentos próximo da obra (almoxarifado)	mês	8,00	R\$	R\$	R\$
1.5	Seguro de Obra	vb	1,00	R\$	R\$	R\$
1.6	Locação de caçamba de entulho	vb	1,00	R\$	R\$	R\$
1.7	Equipe de gerenciamento de obra (eng civil, arq., encarregado, carros, segurança do trabalho, etc.)	vb	8,00	R\$	R\$	R\$
1.8	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40a em poste madeira	vb	1,00	R\$	R\$	R\$
1.9	Laudo Estudo Sondagem dos Solos	vb	1,00	R\$	R\$	R\$
1.10	Linha de Vida Provisória	vb	1,00	R\$	R\$	R\$
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>2.0</b>	<b>DEMOLIÇÕES</b>					
2.1	Demolição com auxílio de equipamentos mecânicos para remoção de calçada em concreto	m²	248,40	R\$ -	R\$	R\$
2.2	Demolição com descarte de guia em concreto	ml	45,00	R\$ -	R\$	R\$
2.3	Demolição de piso cimentado com auxílio de martelote	m²	446,00	R\$ -	R\$	R\$
2.4	Remoção da camada de asfalto e interferências	m²	348,00	R\$ -	R\$	R\$
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>3.0</b>	<b>ESCAVAÇÃO - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>					
3.1	Locação convencional da obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas, sem reaproveitamento	m²	601,00	R\$	R\$	R\$
3.2	Escavação manual em campo aberto de solo, exceto rocha, com profundidade	m³	210,35	R\$	R\$	R\$
3.3	Aterro apoiado (manual) de vala com deslocamento de material em camadas de 20cm.	m³	550,00	R\$	R\$	R\$
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>4.0</b>	<b>FUNDAÇÃO PROFUNDA - ESTACA + BALDRAME</b>					
4.1	Estaca Strauss	m	480,00	R\$	R\$	R\$
4.2	Forma de madeira maciça	m²	22,00	R\$	R\$	R\$
4.3	Armadura - aço ca 50 (a ou b) fyk= 500 m pa	kg	1935,63	R\$	R\$	R\$
4.4	Armadura - aço ca 60 (a ou b) fyk= 600 m pa	kg	774,25	R\$	R\$	R\$
4.5	Concreto - concreto dosado e lançado fck=25mpa	m3	34,92	R\$	R\$	R\$
4.6	Aluguel da bomba, mangote para despejo do concreto	vb	1,00	R\$	R\$	R\$
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>5.0</b>	<b>LAJE - PISO</b>					
5.1	Nivelamento de base em terra - compactação mecânica (sapo)	m3	60,10	R\$	R\$	R\$
5.2	Forração da base com brita e=2 a 5 cm - compactação mecânica (sapo)	m3	30,05	R\$	R\$	R\$
5.3	Aplicação de lona plastica Elastobor 4x100 Mts 100 Micras	m2	601,00	R\$	R\$	R\$
5.4	Fornecimento de Tela Soldada Nervurada - Q092 - 2,45 X 6,00 M	m2	120,20	R\$	R\$	R\$
5.5	Forma para estrutura de concreto em chapa de madeira compensada resinada, de 1,10x2,20, espessura=12mm, 02 utilizações - Fabricação, motagem e desmontagem	m2	31,80	R\$	R\$	R\$
5.6	Laje pre-moldada trelicada (lajotas + vigotas) para piso, unidirecional, sobrecarga de 200 kg/m2, vao ate 6,00 m	m2	601,00	R\$	R\$	R\$
5.7	Piso - Execução de concreto FCK 25 MPA - e=12 cm	m3	120,20	R\$	R\$	R\$
5.8	Aluguel da bomba, mangote para despejo do concreto	vb	1,00	R\$	R\$	R\$
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>6.0</b>	<b>SUPERESTRUTURA - VIGAS E PILARES</b>					
6.1	Armação de aço CA-60, diâmetro de 3,4 a 6,0mm - Fornecimento/corte (Com perda de 10%/dobra/colocação)	kg	1144,04	R\$	R\$	R\$
6.2	Amarração de aço CA-50, diâmetro de 6,3 a 12,50mm - Fornecimento / corte (com 10% de perda) dobra/ colocação	kg	2860,11	R\$	R\$	R\$
6.3	Concreto usinado bombeado fcp=25MPa, inclusive lançamento e adensamento	m3	51,00	R\$	R\$	R\$
6.4	Forma para estrutura de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada resinada, de 1,10x2,20, espessur=12mm, 02 utilizações - Fabricação, motagem e desmontagem	m2	22,00	R\$	R\$	R\$
6.5	Escoramento provisório	vb	1,00	R\$	R\$	R\$
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>7.0</b>	<b>SUPERESTRUTURA - LAJE</b>					
7.1	Fabricação de forma para lajes, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm	m2	31,80	R\$	R\$	R\$
7.2	Laje pre-moldada trelicada (lajotas + vigotas) para piso, unidirecional, sobrecarga de 200 kg/m2, vao ate 6,00 m	m2	601,00	R\$	R\$	R\$
7.3	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea utilizando aço ca-50 de 10,0 mm	kg	835,90	R\$	R\$	R\$
7.4	Concreto usinado bombeado fcp=25MPa, inclusive lançamento e adensamento	m3	60,10	R\$	R\$	R\$
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>8.0</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÕES</b>					
8.1	impermeab. de fundacoes/baldrames/muros de arrimo/alicerces e revest. em contato c/solo - utiliz. tinta betuminosa tipo neutrolin/2demaos	m2	120,00	R\$	R\$	R\$
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>

<b>9.0</b>	<b>COBERTURA</b>					
9.1	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50cm	m	146,00	R\$	R\$	R\$
9.2	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 25 cm	m	106,00	R\$	R\$	R\$
9.3	Cumeieira em chapa de aço galvanizado número 24	ml	40,00	R\$	R\$	R\$
9.4	Execução de estrutura para telhado (comp. tesouras, terças e beiral)	kg	7212,00	R\$	R\$	R\$
9.5	Primer p/ galvanizados (galviti/similar) - Estruturas	m2	601,00	R\$	R\$	R\$
9.6	Telha aço galv chapa 0,43mm simples com pintura na face superior	m2	601,00	R\$	R\$	R\$
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>10.0</b>	<b>ALVENARIAS</b>					
10.1	Alevaria externa de fechamento em bloco estrutural 19x19x29cm	m2	466,00	R\$	R\$	R\$
10.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 19x19x29cm (e=14cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	m2	1056,00	R\$	R\$	R\$
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>11.0</b>	<b>REVESTIMENTO PAREDE</b>					
11.1	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura=2cm, preparo manual da argamassa	m2	3044,00	R\$	R\$	R\$
11.2	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área entre 5m² e 10m²	m2	3044,00	R\$	R\$	R\$
11.3	Fornecimento e instalação do Revestimento Eliane 20x20(cm) branco piscina, rejunte branco	m2	251,00	R\$	R\$	R\$
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>12.0</b>	<b>PINTURA</b>					
12.1	Emassamento com massa PVA, para ambientes internos, em duas demãos - Interno	m2	3179,00	R\$	R\$	R\$
12.2	Emassamento com massa acrílica para ambiente externos	m2	466,00	R\$	R\$	R\$
12.3	Pintura com tinta látex acrílica em parede interna, com duas demãos, sem massa corrida	m2	3044,00	R\$	R\$	R\$
12.4	Pintura com tinta látex acrílica em parede externa, com duas demãos, sem massa corrida	m2	466,00	R\$	R\$	R\$
12.5	Pintura esmalte brilhante (2demãos) sobre superfície metálica, insuive proteção com zarcão (1 demão)	m2	1056,00	R\$	R\$	R\$
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>13.0</b>	<b>SERVIÇOS DE FORRO</b>					
13.1	Fornecimento de forro em gesso acartonado	m2	601,00	R\$	R\$	R\$
13.2	Abertura de Alçapões de forro com acabamento em perfil metálico (onde necessário)	unid.	20,00	R\$	R\$	R\$
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>14.0</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>					
14.1	Regularização e nivelamento de piso para assentamento de cerâmica/piso vinílico. *VERIFICAR IN LOCO A NECESSIDADE*	m2	601,00	R\$	R\$	R\$
14.2	Fornecimento e instalação de piso vinílico em manta Tarkett	m2	362,04	R\$	R\$	R\$
14.3	Fornecimento e instalação de piso vinílico em manta Tarkett especial antiestático	m2	141,96	R\$	R\$	R\$
14.4	Fornecimento e instalação de piso cerâmico, cor natural cimento cinza acelinado 60x60(cm) retificado. Rejunte na mesma cor	m2	77,00	R\$	R\$	R\$
14.5	Rodapé em porcelanato Portobello Bold, cor natural cimento cinza acelinado retificado	m	106,00	R\$	R\$	R\$
14.6	Soleira em Granito Preto São Gabriel - Acabamento Polido - Espessura 25(mm) - largura de porta até 1(m) - portas de acesso direto ao CD.	unid.	10,00	R\$	R\$	R\$
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>15.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>					
15.1	Porta de madeira com revestimento melamínico 0,80 x 2,10m	unid.	17,00	R\$	R\$	R\$
15.2	Porta de madeira com revestimento melamínico 0,92 x 2,10m	unid.	15,00	R\$	R\$	R\$
15.3	Porta de madeira com revestimento melamínico 1,10 x 2,10m	unid.	1,00	R\$	R\$	R\$
15.4	Porta de madeira dupla com revestimento melamínico 1,10 x 2,10m	unid.	4,00	R\$	R\$	R\$
15.5	Janela em vidro temperado fixo, com estrutura de alumínio, espessura 10mm	unid.	1,00	R\$	R\$	R\$
15.6	Fornecimento e instalação de bate maca (fita)	ML	130,00	R\$	R\$	R\$
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>16.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					
<b>16.1</b>	<b>ESGOTO</b>					
16.1.1	Tubo pvc soldável ø 40 mm, série normal para esgoto predial, incluso conexões.	m	10,50	R\$	R\$	R\$
16.1.2	Tubo pvc soldável ø 50 mm, série normal para esgoto predial, incluso conexões.	m	33,73	R\$	R\$	R\$
16.1.3	Tubo pvc soldável ø 75 mm, série normal para esgoto predial, incluso conexões.	m	59,59	R\$	R\$	R\$
16.1.4	Tubo pvc soldável ø 100 mm, série normal para esgoto predial	m	88,72	R\$	R\$	R\$
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>16.2</b>	<b>ÁGUA FRIA</b>					
16.2.1	Tubo pvc soldável marrom ø 25 mm para água predial	MI	75,00	R\$	R\$	R\$
16.2.2	Tubo pvc soldável marrom ø 32 mm para água predial	MI	102,00	R\$	R\$	R\$
16.2.3	Mão de obra para interligação na caixa d'água existente	vb	1,00	R\$	R\$	R\$
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>17.0</b>	<b>ELETRICA</b>					
<b>17.1</b>	<b>ENTRADA DE ENERGIA</b>					
17.1.1	Cabine primária Blindada Convencional, para potência ate 2.500kVA, Classe 15kV - Padrão ENEL	unid.	1,00	R\$	R\$	R\$
17.1.2	Transformador Trifásico Seco Epóxi 300 Kva 13.8v 220v	unid.	2,00	R\$	R\$	R\$
17.1.3	Grupo moto gerador 375kva - Cummins	unid.	1,00	R\$	R\$	R\$
17.1.4	Quadro de transferência automática - QTA (Completo: barramentos/proteções/etc. Padrão NR10)	unid.	1,00	R\$	R\$	R\$
17.1.5	Quadro Geral de baixa tensão - QGBT (Completo: barramentos/proteções/etc. Padrão NR10)	unid.	2,00	R\$	R\$	R\$
17.1.6	Eletrocalha, Terminais, Cabos, Conexões e etc.	vb	1,00	R\$	R\$	R\$
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>17.2</b>	<b>QUADROS</b>					
17.2.1	Quadro Geral de Distribuição de força e luz - QDL (Completo: barramentos/proteções/etc. Padrão NR10)	unid.	3,00	R\$	R\$	R\$
17.2.2	Quadro Geral Equipamentos - (Completo: barramentos/proteções/etc.	unid.	1,00	R\$	R\$	R\$



17.2.3	Padrão NR10) Quadro Geral Ar Condicionado - (Completo: barramentos/proteções/etc. Padrão NR10)	unid.	2,00	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>
<b>17.3 INFRAESTRUTURA ELÉTRICA</b>						
17.3.1	Eletrocalha Central em chapa de aço lisa (c/tampa) 200x50mm	ml	120,00	R\$	R\$	R\$
17.3.2	Eletroduto de PVC Flexível 3/4"	ml	500,00	R\$	R\$	R\$
17.3.3	Perfilado Perfurado em Chapa de aço com tampa, dimensões 38 x 38 mm	ml	120,00	R\$	R\$	R\$
17.3.4	Sistema de fixação para eletrocalhas através de tirante roscado, suporte, buchas, arruelas e parafusos	vb	1,00	R\$		R\$
17.3.5	Caixinha de Embutir para alvenaria Amarela 4x2	vb	1,00	R\$		R\$
17.3.6	Caixinha de Embutir para alvenaria Amarela 4x4	vb	1,00	R\$		R\$
17.3.7	Cabo isolado em termoplástico não halogenado, seção 2,50 mm <sup>2</sup> - 450/750 V - 70°C - flexível	m	15000,00	R\$	R\$	R\$
17.3.8	Cabo isolado em termoplástico não halogenado, seção 4,00 mm <sup>2</sup> - 450/750 V - 70°C - flexível	m	10000,00	R\$	R\$	R\$
17.3.9	Cabo isolado em termoplástico não halogenado, seção 6,00 mm <sup>2</sup> - 450/750 V - 70°C - flexível	m	4000,00	R\$	R\$	R\$
17.3.10	Cabo isolado em termoplástico não halogenado, seção 10,00 mm <sup>2</sup> - 450/750 V - 70°C - flexível	m	1000,00	R\$	R\$	R\$
17.3.11	Cabo isolado em termoplástico não halogenado, seção 16,00 mm <sup>2</sup> - 450/750 V - 70°C - flexível	m	600,00	R\$	R\$	R\$
17.3.12	Cabo isolado em termoplástico não halogenado, seção 25,00 mm <sup>2</sup> - 450/750 V - 70°C - flexível	m	100,00	R\$	R\$	R\$
17.3.13	Cabo isolado em termoplástico não halogenado, seção 35,00 mm <sup>2</sup> - 450/750 V - 70°C - flexível	m	100,00	R\$	R\$	R\$
17.3.14	Caixa de passagem em PVC EMBUTIDA com tampa parafusada, dimensões 150 x 150 x 122 mm	unid.	10,00	R\$	R\$	R\$
17.3.15	Conjunto com 01 tomada 2P+T 10A e 01 Interruptor simples com espelho 4x2"	unid.	40,00	R\$	R\$	R\$
17.3.16	Conjunto com 02 tomadas 2P+T 10A com espelho 4x2"	unid.	155,00	R\$	R\$	R\$
17.3.17	Sistema de chamada de enfermagem (leitos da nova UTI)	vb	1,00	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>
<b>17.4 ILUMINAÇÃO</b>						
17.4.1	Luminária Tubular Embutir Retangular Branco 2X28W G5 Difusor Aletas Alumínio - incluso lâmpada Led	unid.	270,00	R\$	R\$	R\$
17.4.2	Luminária LED 6500k 24w Quadrada	unid.	20,00	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>
<b>17.5 INFRAESTRUTURA REDE LÓGICA</b>						
17.5.1	Eletrocalha Central em chapa de aço lisa (c/tampa) 100x50mm	ml	120,00	R\$	R\$	R\$
17.5.2	Eletroduto de PVC Flexível 3/4"	ml	250,00	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>
<b>18.0 AR-CONDICIONADO E RENOVAÇÃO DE AR</b>						
18.1	Fornecimento e instalação de sistema de climatização completo (até 50TR) incluso renovação de ar, exaustão, filtragem, controle temperatura umidade, etc	vb	1,00	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>
<b>18.1 SISTEMA DE EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO</b>						
18.1.1	Exaustores - in line - turbo150 - multivac - 220v	unid.	3,00	R\$	R\$	R\$
18.1.2	Exaustores ventokit - muro100 - multivac - 220v	unid.	11,00	R\$	R\$	R\$
18.1.3	Exaustores - in line - turbo200 - multivac - 220v	unid.	4,00	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>
<b>18.2 GRELHAS</b>						
18.2.1	Grelha para retorno, exaustão e insuflação de ar, em alumínio anodizado, com registro 300x200mm - DE SIMPLES DEFLEZAÇÃO MODELO AR VAT-DG	unid.	45,00	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>
<b>18.3 DUTOS</b>						
18.3.1	Chapa de Aço Galvanizado #26	kg	300,00	R\$	R\$	R\$
18.3.2	Chapa de Aço Galvanizado #24	kg	300,00	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>
<b>19.0 DIVERSOS</b>						
19.1	Ralo sifonado 100x100x50	unid.	10,00	R\$	R\$	R\$
19.2	Caixa de inspeção de alvenaria	unid.	10,00	R\$	R\$	R\$
19.3	Infraestrutura para alimentação da caixa d'água	vb	1,00	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>
<b>20.0 REGISTRO</b>						
20.1	Registro de gaveta com acabamento	unid.	15,00	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>
<b>21.0 LOUÇAS E METAIS</b>						
21.1	Lavatório louça branca suspenso, 29,5x39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação	unid.	16,00	R\$	R\$	R\$
21.2	Fornecimento e instalação de bacia para caixa acoplada, incluso caixa acoplada com acionamento duo	unid.	7,00	R\$	R\$	R\$
21.3	Fornecimento e instalação de bacia PNE - linha conforto sem abertura frontal - sem caixa acoplada	unid.	2,00	R\$	R\$	R\$
21.4	Fornecimento e instalação de válvula descarga 9000 branca - marca: Montana	unid.	2,00	R\$	R\$	R\$
21.5	Fornecimento e instalação de tanque 40 litros com coluna   cor: branco	unid.	2,00	R\$	R\$	R\$
21.6	Registro linha Eco marca Celite	unid.	10,00	R\$	R\$	R\$
21.7	Fornecimento e instalação de assento plástico	unid.	7,00	R\$	R\$	R\$
21.8	Fornecimento e instalação de assento PNE	unid.	1,00	R\$	R\$	R\$
21.9	Fornecimento e instalação de torneira de mesa com fechamento automático para lavatório	unid.	16,00	R\$	R\$	R\$
21.10	Fornecimento e instalação de torneira de mesa	unid.	1,00	R\$	R\$	R\$
21.11	Fornecimento e instalação de torneira de parede jardim e tanque com adaptador de mangueira	unid.	2,00	R\$	R\$	R\$
21.12	Fornecimento e instalação de cuba de embutir tramontina em inox	unid.	5,00	R\$	R\$	R\$
21.13	Sifão flexível	unid.	16,00	R\$	R\$	R\$
21.14	Tampo em granito cinza corumbá com cuba de inox	m <sup>2</sup>	17,50	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>
<b>22.0 SPDA - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS</b>						
22.1	Compatibilização de SPDA da sistema existente com a nova instalação da nova edificação	vb	1,00			R\$

22.2		vb	1,00			R\$	-
	<b>SUBTOTAL</b>					R\$	-
<b>23.0</b>	<b>SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO</b>						
23.1	Fornecimento e instalação de hidrante (com acessórios incluídos)	unid.	6,00	R\$		R\$	R\$
23.2	Tubos de rede hidráulica de rede para hidrante (incluindo conexões)	MI	80,00	R\$		R\$	R\$
23.3	Equipamento DF	unid.	60,00	R\$		R\$	R\$
23.4	Acionador manual para alarme de incêndio	unid.	12,00	R\$		R\$	R\$
23.5	Adequação de sistema de bombeamento - reserva de incêndio	vb	1,00	R\$		R\$	R\$
23.6	Luminária de Emergência Autônoma LDE 30L Branco	unid.	40,00	R\$		R\$	R\$
23.7	Fornecimento e instalação de extintor de incêndio - (água pressurizada /PQS)	vb	1,00	R\$		R\$	R\$
23.8	Mão de obra para configuração de painel de combate a incêndio	vb	1,00			R\$	R\$
23.9	Reservatório de reserva de incêndio	vb	1,00			R\$	R\$
23.10	Compartimentação dos setores com PCF120	vb	1,00			R\$	-
23.11	Sistema de central de alarme comportando todo o sistema da edificação	vb	1,00			R\$	-
23.12	Nova casa de máquina e sistema de bombeamento	vb	1,00			R\$	-
23.13	Dimensionar e instalar pontos de hidrantes de recalque para combate contra incêndio	vb	1,00	R\$		R\$	R\$
	<b>SUBTOTAL</b>					R\$	
<b>24.0</b>	<b>GASES MEDICINAIS</b>						
24.1	Abriço para nova rede de gases medicinais	vb	1,00	R\$		R\$	R\$
24.2	Infraestrutura para nova rede de gases medicinais (AR, VACUO, O2)	MI	98,00	R\$		R\$	R\$
24.3	Réguas de gases e tomadas tipo R1	unid.	12,00	R\$		R\$	R\$
24.4	Adequação de rede existente com interligação em nova rede conforme projeto	vb	1,00	R\$		R\$	R\$
24.5	Teste e adequação da distribuição dos gases medicinais devido ao aumento de consumo da nova área ampliada	vb	1,00	R\$		R\$	R\$
24.6	Dimensionar e instalação de nova central de contingência para oxigênio e Ar comprimido de acordo a nova demanda	vb	1,00	R\$		R\$	R\$
	<b>SUBTOTAL</b>					R\$	
<b>25.0</b>	<b>SERRALHERIA</b>						
25.1	Fornecimento e confecção de grades do abriço de gases	MI	15,60	R\$		R\$	R\$
	<b>SUBTOTAL</b>					R\$	
						<b>VALOR TOTAL OBRA - AMPLIAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
<b>ITEM</b>							
<b>25.0</b>	<b>DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO - REFORMAS</b>						
25.1	Demolição de alvenaria em geral (tijolos ou blocos)	m <sup>2</sup>	1365,30	R\$	-	R\$	R\$
25.2	Remoção de Contrapiso	m <sup>2</sup>	1580,46	R\$	-	R\$	R\$
25.3	Demolição soleiras em geral inclusive argamassa assentamento	unid.	23,00	R\$	-	R\$	R\$
25.4	Demolição de concreto incluindo revestimentos (manual)	m <sup>2</sup>	108,60	R\$	-	R\$	R\$
25.5	Demolição de lajes mistas ou pré-moldadas incluindo revestimentos (manual)	m <sup>2</sup>	57,00	R\$	-	R\$	R\$
25.6	Demolição de revestimento cerâmico ou similar	m <sup>2</sup>	306,25	R\$	-	R\$	R\$
25.7	Retirada de placas divisórias de granilite box de vidro ou similar	PC	16,00	R\$	-	R\$	R\$
25.8	Remoção de portas e batentes	PC	84,00	R\$	-	R\$	R\$
25.9	Remoção de infra elétricas existentes	vb	1,00	R\$	-	R\$	R\$
25.10	Remoção de luminárias	vb	1,00	R\$	-	R\$	R\$
25.11	Remoção de cabeamento de dados	VB	1,00	R\$	-	R\$	R\$
25.12	Demolição de tubulações em geral incluindo conexões, caixas e ralos	vb	1,00	R\$	-	R\$	R\$
25.13	Retirada de registros e válvulas de descarga	unid.	10,00	R\$	-	R\$	R\$
25.14	Retirada de torneiras	unid.	25,00	R\$	-	R\$	R\$
25.15	Retirada de aparelhos sanitários incluindo acessórios	unid.	12,00	R\$	-	R\$	R\$
25.16	Demolição de forro em gesso	m <sup>2</sup>	1259,80	R\$	-	R\$	R\$
	<b>SUBTOTAL</b>					R\$	
<b>26.0</b>	<b>ALVENARIAS</b>						
26.1	Alvenaria externa de fechamento em bloco estrutural 19x19x29cm	m2	45,00	R\$		R\$	R\$
26.2	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 19x19x29cm (e=14cm) de paredes com área líquida menor que 6m <sup>2</sup> sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	m2	1167,65	R\$		R\$	R\$
	<b>SUBTOTAL</b>					R\$	
<b>27.0</b>	<b>REVESTIMENTO PAREDE</b>						
27.1	Chapisco rústico traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura=2cm, preparo manual da argamassa	m2	1167,65	R\$		R\$	R\$
27.2	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área entre 5m <sup>2</sup> e 10m <sup>2</sup>	m2	1167,65	R\$		R\$	R\$
27.3	Fornecimento e instalação do Revestimento 20x20(cm) branco piscina, rejunte branco	m2	648,00	R\$		R\$	R\$
	<b>SUBTOTAL</b>					R\$	
<b>28.0</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>						
28.1	Regularização e nivelamento de piso para assentamento de cerâmica/piso vinílico. *VERIFICAR IN LOCO A NECESSIDADE*	m2	1580,46	R\$		R\$	R\$
28.2	Fornecimento e instalação de piso vinílico em manta Tarkett	m2	703,00	R\$		R\$	R\$
28.3	Fornecimento e instalação de piso vinílico em manta Tarkett especial antiestático	m2	368,50	R\$		R\$	R\$
28.4	Fornecimento e instalação de piso cerâmico, cor natural cimento cinza acetinado 60x60(cm) retificado. Rejunte na mesma cor	m2	471,00	R\$		R\$	R\$
28.5	Fornecimento e instalação de piso elevado para áreas do subsolo	m2	423,00	R\$		R\$	R\$
28.6	Rodapé em porcelanato Portobello Bold, cor natural cimento cinza acetinado retificado	m	120,00	R\$		R\$	R\$
28.7	Soleira em Granito Preto São Gabriel - Acabamento Polido - Espessura 25(mm) - largura de porta até 1(m) - portas de acesso direto ao CD.	unid.	25,00	R\$		R\$	R\$
	<b>SUBTOTAL</b>					R\$	
<b>29.0</b>	<b>SERVIÇOS DE FORRO</b>						
29.1	Fornecimento de forro em gesso acartonado	m2	1617,90			R\$	R\$
29.2	Abertura de Alçapões de forro com acabamento em perfil metálico (onde necessário)	unid.	20,00			R\$	R\$
	<b>SUBTOTAL</b>					R\$	
<b>30.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>						



30.1	Porta de madeira com revestimento melamínico 0,80 x 2,10m	unid.	48,00	R\$	R\$	R\$
30.2	Porta de madeira com revestimento melamínico 0,92 x 2,10m	unid.	20,00	R\$	R\$	R\$
30.3	Porta de madeira com revestimento melamínico 1,10 x 2,10m	unid.	1,00	R\$	R\$	R\$
30.4	Porta de madeira dupla com revestimento melamínico 1,10 x 2,10m	unid.	13,00	R\$	R\$	R\$
30.5	Fornecimento e instalação de Nova Porta Madeira PNE	unid.	6,00	R\$	R\$	R\$
30.6	Execução de divisórias em placa cimentícia banheiro	m²	34,00	R\$	R\$	R\$
30.7	Janela em vidro temperado fixo, com estrutura de alumínio, espessura 10mm	unid.	1,00	R\$	R\$	R\$
30.8	Fornecimento e instalação de box de vidro	unid.	8,00	R\$	R\$	R\$
30.9	Fornecimento e instalação de bate maca (fita)	ML	336,00	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>
<b>31.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>						
<b>31.1.0 LOUÇAS E METAIS</b>						
31.1.1	Lavatório louça branca suspenso, 29,5x39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular	unid.	27,00	R\$	R\$	R\$
31.1.2	Fornecimento e instalação de bacia para caixa acoplada, incluso caixa acoplada com acionamento duo	unid.	24,00	R\$	R\$	R\$
31.1.3	Fornecimento e instalação de bacia PNE - linha conforto sem abertura frontal - sem caixa acoplada	unid.	4,00	R\$	R\$	R\$
31.1.4	Fornecimento e instalação de válvula descarga 9000 branca - marca: Montana	unid.	4,00	R\$	R\$	R\$
31.1.5	Fornecimento e instalação de tanque 40 litros com coluna   cor: branco	unid.	3,00	R\$	R\$	R\$
31.1.6	Registro linha Eco marca Celite	unid.	18,00	R\$	R\$	R\$
31.1.7	Fornecimento e instalação de assento plástico	unid.	24,00	R\$	R\$	R\$
31.1.8	Fornecimento e instalação de assento PNE	unid.	4,00	R\$	R\$	R\$
31.1.9	Fornecimento e instalação de torneira de mesa com fechamento automático para lavatório	unid.	21,00	R\$	R\$	R\$
31.1.10	Fornecimento e instalação de torneira de mesa	unid.	1,00	R\$	R\$	R\$
31.1.11	Fornecimento e instalação de torneira de parede jardim e tanque com adaptador de mangueira	unid.	2,00	R\$	R\$	R\$
31.1.12	Fornecimento e instalação de cuba de embutir tramontina em inox	unid.	11,00	R\$	R\$	R\$
31.1.13	Tampo em granito cinza corumbá com cuba de inox	m²	11,00	R\$	R\$	R\$
31.1.14	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm	unid.	4,00	R\$	R\$	R\$
31.1.15	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	unid.	4,00	R\$	R\$	R\$
31.1.16	Chuveiro elétrico automático, corpo em pvc cromado - 220v-2800/4400w	unid.	8,00	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>
<b>31.2.0 ESGOTO</b>						
31.2.1	Tubo pvc soldável ø 100 mm, série normal para esgoto predial	ML	450,00	R\$	R\$	R\$
31.2.2	Tubo pvc soldável ø 75 mm, série normal para esgoto predial, incluso conexões.	unid.	280,00	R\$	R\$	R\$
31.2.3	Tubo pvc soldável ø 50 mm, série normal para esgoto predial, incluso conexões.	unid.	250,00	R\$	R\$	R\$
31.2.4	Ralo seco em pvc rígido de 100 x 40 mm, com grelha	unid.	16,00	R\$	R\$	R\$
31.2.5	Revisão e melhoria no sistema de drenagem de águas pluviais	vb	1,00	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>
<b>31.3.0 ÁGUA FRIA</b>						
31.3.1	Tubo pvc soldável marrom ø 32 mm para água predial	ML	460,00	R\$	R\$	R\$
31.3.2	Tubo pvc soldável marrom ø 25 mm para água predial	unid.	230,00	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>
<b>32.0 ELÉTRICA</b>						
<b>32.1.0 QUADROS</b>						
32.1.1	Revisão geral em Quadro Geral de Distribuição de força e luz - QDL (Completo: barramentos/proteções/etc. Padrão NR10)	vb	1,00	R\$	R\$	R\$
32.1.2	Revisão geral em Quadro Geral Equipamentos - (Completo: barramentos/proteções/etc. Padrão NR10)	vb	1,00	R\$	R\$	R\$
32.1.3	Revisão geral em Quadro Geral Ar Condicionado - (Completo: barramentos/proteções/etc. Padrão NR10)	vb	1,00	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>
<b>32.2.0 INFRAESTRUTURA ELÉTRICA</b>						
32.2.1	Eletrocalha Central em chapa de aço lisa (c/tampa) 200x50mm	ml	280,00	R\$	R\$	R\$
32.2.2	Eletroduto de PVC Flexível 3/4"	ml	450,00	R\$	R\$	R\$
32.2.3	Perfilado Perfurado em Chapa de aço com tampa, dimensões 38 x 38 mm	ml	320,00	R\$	R\$	R\$
32.2.4	Sistema de fixação para eletrocalhas através de tirante roscado, suporte, buchas, arruelas e parafusos	vb	1,00	R\$		R\$
32.2.5	Caixinha de Embutir para alvenaria Amarela 4x2	vb	1,00	R\$		R\$
32.2.6	Caixinha de Embutir para alvenaria Amarela 4x4	vb	1,00	R\$		R\$
32.2.7	Cabo isolado em termoplástico não halogenado, seção 2,50 mm² - 450/750 V - 70°C - flexível	ml	6750,00	R\$	R\$	R\$
32.2.8	Cabo isolado em termoplástico não halogenado, seção 4,00 mm² - 450/750 V - 70°C - flexível	ml	470,00	R\$	R\$	R\$
32.2.9	Cabo isolado em termoplástico não halogenado, seção 6,00 mm² - 450/750 V - 70°C - flexível	ml	2800,00	R\$	R\$	R\$
32.2.10	Cabo isolado em termoplástico não halogenado, seção 10,00 mm² - 450/750 V - 70°C - flexível	ml	700,00	R\$	R\$	R\$
32.2.11	Cabo isolado em termoplástico não halogenado, seção 16,00 mm² - 450/750 V - 70°C - flexível	ml	450,00	R\$	R\$	R\$
32.2.12	Cabo isolado em termoplástico não halogenado, seção 25,00 mm² - 450/750 V - 70°C - flexível	ml	370,00	R\$	R\$	R\$
32.2.13	Cabo isolado em termoplástico não halogenado, seção 35,00 mm² - 450/750 V - 70°C - flexível	ml	100,00	R\$	R\$	R\$
32.2.14	Caixa de passagem em PVC EMBUTIDA com tampa parafusada, dimensões 150 x 150 x 122 mm	unid.	12,00	R\$	R\$	R\$
32.2.15	Conjunto com 01 tomada 2P+T 10A e 01 Interruptor simples com espelho 4x2"	unid.	45,00	R\$	R\$	R\$
32.2.16	Conjunto com 02 tomadas 2P+T 10A com espelho 4x2"	unid.	135,00	R\$	R\$	R\$
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>
<b>32.3.0 ILUMINAÇÃO</b>						
32.3.1	Luminária Tubular Embutir Retangular Branco 2X28W G5 Difusor Aletas Alumínio - Incluso lâmpadas Led	unid.	390,00		R\$	R\$
32.3.2	Luminária LED 6500k 24w Quadrada	unid.	50,00		R\$	R\$
32.3.3	Luminária de Emergência Autônoma LDE 30L Branco	unid.	20,00		R\$	R\$



SUBTOTAL								R\$
<b>32.4.0</b>	<b>INFRAESTRUTURA REDE LÓGICA</b>							
32.4.1	Eletrocalha Central em chapa de aço lisa (c/tampa) 100x50mm	ml	280,00	R\$	R\$	R\$	R\$	
32.4.2	Eletroduto de PVC Flexível 3/4"	ml	360,00	R\$	R\$	R\$	R\$	
SUBTOTAL								R\$
<b>33.0</b>	<b>AR-CONDICIONADO E RENOVAÇÃO DE AR</b>							
33.1	Retrofit do chiller existente (incluso materiais e equipamentos)	vb	1,00				R\$	-
SUBTOTAL								R\$
<b>33.2.0</b>	<b>SISTEMA DE EXAUSTÃO E VENTILAÇÃO</b>							
33.2.1	Exaustores - in line - turbo150 - multivac - 220v	unid.	15,00				R\$	-
33.2.2	Exaustores ventokit - muro100 - multivac - 220v	unid.	14,00				R\$	-
33.2.3	Exaustores - in line - turbo200 - multivac - 220v	unid.	15,00				R\$	-
SUBTOTAL								R\$
<b>34.0</b>	<b>PINTURA</b>							
34.1	Emassamento com massa PVA, para ambientes internos, em duas demãos - Interno	m2	2335,40	R\$	R\$	R\$	R\$	
34.2	Pintura com tinta látex acrílica em parede interna, com duas demãos, sem massa corrida	m2	3386,33	R\$	R\$	R\$	R\$	
34.3	Pintura esmalte brilhante (2demãos) sobre superfície metálica, insluive proteção com zarcão (1 demão)	m²	130,00	R\$	R\$	R\$	R\$	
34.4	Pintura de ferro/teto em Tinta Acrílica Fosca	M²	1742,65	R\$	R\$	R\$	R\$	
34.5	Pintura esmalte do corrimão e guarda corpo	Ml	15,60	R\$	R\$	R\$	R\$	
34.6	Revitalização e pintura de portas	PC	87,00	R\$	R\$	R\$	R\$	
34.7	Reparo em trincas e rachaduras	vb	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	
34.8	Pintura com tinta látex acrílica em parede externa, com duas demãos, sem massa corrida	M²	110,00	R\$	R\$	R\$	R\$	
SUBTOTAL								R\$
<b>35.0</b>	<b>COBERTURA</b>							
35.1	Execução de telhado em telha sanduiche	M²	98,00	R\$	R\$	R\$	R\$	
35.2	Calhas Galvalume Corte 790 #0,65 - Com pintura eletrostática	ml	40,00	R\$	R\$	R\$	R\$	
35.3	Rufos e Cumeira	ml	40,00	R\$	R\$	R\$	R\$	
35.4	Estrutura em viga enrijecida	unid.	28,00	R\$	R\$	R\$	R\$	
35.5	Tesouras metálica	unid.	22,00	R\$	R\$	R\$	R\$	
35.6	Eletrodo, parafusos, Pu	vb	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	
SUBTOTAL								R\$
<b>36.0</b>	<b>GASES MEDICINAIS</b>							
36.1	Infraestrutura para nova rede de gases medicinais (AR, VACUO, O2)	VB	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	
36.2	Regua de gases e tomadas tipo R1	unid.	25,00	R\$	R\$	R\$	R\$	
SUBTOTAL								R\$
<b>37.0</b>	<b>ELEVADORES</b>							
37.1	Manutenção e revisão completa do elevador de acesso ao segundo andar	VB	1,00	R\$	R\$	R\$	R\$	
SUBTOTAL								R\$
<b>37.0</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>							
37.1	Remoção de entulho	VB	10,0	R\$	R\$	R\$	R\$	
37.2	Limpeza final	Vb	5,0	R\$	R\$	R\$	R\$	
SUBTOTAL								R\$
<b>VALOR TOTAL OBRA - AMPLIAÇÃO</b>								<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL OBRA</b>								<b>R\$</b>

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$XX)**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA**

**NÚMERO DO CNPJ**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ANEXO VII**

**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA (ENTREGUE PELA CONTRATANTE)**

Atesto para fins de habilitação ao Processo 0227/2023, que a empresa \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, participou da Visita Técnica realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 no local onde será realizado o serviço objeto deste certame.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou o local dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

São Caetano do Sul \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Fundação do ABC  
Complexo Hospitalar Municipal de São Caetano do Sul

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

**OBS – CASO A EMPRESA OPTE PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA DEVERÁ APRESENTAR DE ACORDO COM O MODELO ABAIXO**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**(A declaração deve ser apresentada em papel timbrado da empresa participante)**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, teve a oportunidade de realizar a Visita Técnica e optou por não fazê-la.

Deste modo, cumpriremos com o solicitado no Ato Convocatório nº 0227/2023 pela CONTRATANTE sem quaisquer questionamentos em virtude do não conhecimento dos locais.

São Caetano do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOME DA EMPRESA  
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL E ASSINATURA

## ANEXO VIII

### REQUISITOS BÁSICOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente anexo tem por objetivo determinar parâmetros de Segurança e Medicina do Trabalho com relação à prestação de serviços pela empresa CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE sempre atendendo ao cumprimento da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e todas as suas atualizações, bem como as legislações complementares que regem a presente matéria. O cumprimento das legislações pertinentes a essa matéria, estará sob a coordenação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (**SESMT**) da CONTRATANTE.

#### 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**2.1.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as presentes instruções no tocante a Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de proteger os funcionários de ambas as partes e demais bens e equipamentos próprios da CONTRATANTE, sem qualquer restrição à supervisão do **SESMT**.

**2.2.** A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das mesmas, ficando responsável pelos atos de seus colaboradores decorrentes da inobservância das mesmas.

**2.3.** A CONTRATADA obriga-se a ter implementado PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO - e o PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS -PPRA- aos seus colaboradores de acordo com o que estabelece a NR-7 NR-9 aprovadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978. Em especial a CONTRATADA deverá observar as adequações à NR 32, conforme o trabalho executado por seus colaboradores nas dependências da CONTRATANTE.

**2.4.** A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição, tanto da supervisão da CONTRATANTE como por parte de fiscalizações oficiais, cópia da carteira de vacinação e a primeira via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL -ASO- dos seus colaboradores que vierem a operar neste contrato conforme previsto na NR-7 da Portaria já referida no item acima. Em especial o Programa de Vacinação deverá constar como item de adequação a NR 32, incluindo o resultado da soro conversão para Hepatite B.

**2.5.** A CONTRATADA deverá encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE uma relação contendo o nome, número total de funcionários que estarão operando no contrato, a respectiva divisão por turnos de trabalho, especificando, quantidade, sexo e idade dos mesmos, Ordem de Serviço (OS) dos funcionários e quando ocorrer substituição está deverá ser igualmente informada. As informações deverão ser renovadas trimestralmente.

**2.6.** A CONTRATADA deverá providenciar crachá de identificação, de uso obrigatório, para todos os funcionários que estiverem prestando serviço nas instalações da CONTRATANTE, especificando o cargo ocupado pelos mesmos.



**2.7.** Todo primeiro dia útil do mês, a CONTRATADA deverá enviar cronograma de atividades ordinárias ao setor da Engenharia de Segurança do Trabalho. Em caso de atividade extraordinárias, a CONTRATADA deverá enviar cronograma compatível para ciência e programação de acompanhamento da Engenharia de Segurança do Trabalho, atividades estas, não mencionadas no item 8.

### **3. DESTAQUES SOBRE NORMAS REGULAMENTADORAS**

**3.1.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente adotar as medidas de proteção previstas em todas as Nrs que forem aplicáveis ao seu processo de trabalho dentro das instalações da CONTRATANTE.

### **4. ESCLARECIMENTOS SOBRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

**4.1.** É proibido fumar em toda área interna das unidades da CONTRATANTE, Decreto 2018 de 01.10.96 que regulamenta a Lei 9294 de 15.07.96, nos termos do 4º do art. 220 da Constituição.

**4.2.** É proibido abrir válvula dos hidrantes, retirar mangueiras ou usá-las para qualquer finalidade sem prévio conhecimento e anuência da Engenharia de Segurança do Trabalho.

**4.3.** Os extintores de incêndio não devem ser retirados de seus pontos fixos sob nenhuma alegação, sem prévio conhecimento e anuência do Engenharia de Segurança do Trabalho.

**4.4.** Comunicar com antecedência à Engenharia de Segurança do Trabalho quaisquer intervenções que se fizerem necessárias para execução dos serviços no sistema de detecção, alarme e combate à incêndios, bem como realocação de equipamentos e periféricos.

**4.5.** Quando for necessária alteração de layout (pequenas obras) da área útil ocupada pela CONTRATADA, está deverá comunicar previamente a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

### **5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

**5.1.** A CONTRATADA deverá fornecer e obrigar ao uso todos os Equipamentos de Proteção Individual que se fizerem necessários para a execução das tarefas correspondentes.

Deverá observar os seguintes aspectos com relação à melhor adequação dos mesmos:

**5.1.1.** A seleção e adequação do EPI deverão seguir as recomendações da NR-6;

**5.1.2.** Ser de boa qualidade;

**5.1.3.** Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Certificado de Registro de Fabricante (que poderá ser solicitado pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE a qualquer momento)

**5.2.** Os Equipamentos de Proteção Individual devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de higienização, devendo ser armazenados em local próprio, longe de qualquer outro material. O referido equipamento deverá ser fornecido gratuitamente ao funcionário.



**5.3.** A CONTRATADA deverá ter documentado a entrega dos referidos Equipamentos aos seus funcionários, bem como fazer orientação (vide item 8) sobre a obrigatoriedade de seu uso.

**5.4.** A CONTRATADA deverá manter nas instalações cedidas pelo CONTRATANTE, estoque dos EPIs utilizados por seus funcionários, a fim de que não falte em caso de substituição por perda, extravio ou qualquer outro motivo.

**5.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o serviço, sem gerar qualquer ônus por tal interrupção, quando for detectado a falta do conjunto de EPIs necessários à execução do serviço.

## **6. INSPEÇÕES DE SEGURANÇA**

**6.1.** É facultado à CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, realizar inspeções periódicas nas instalações e execução de serviços da CONTRATADA, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais bem como as recomendações constantes deste Documento, ou ainda recomendações de caráter geral, sempre com o objetivo de cumprir a legislação vigente e evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais.

**6.2.** A CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a integridade física de funcionários de ambas as partes, ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta para a própria CONTRATANTE.

**6.3.** As irregularidades apontadas nas Inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrer suspensão do trabalho até que as mesmas sejam sanadas.

## **7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO**

**7.1.** Quando da ocorrência de Acidente de Trabalho, com funcionários da CONTRATADA, estes deverão seguir o fluxo de acidente da unidade de labor, tanto para acidente biológico, não biológico e trajeto.

**7.2.** A CONTRATADA deverá emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, e informar de imediato a Engenharia de Segurança do Trabalho.

**7.3.** Todo Acidente de Trabalho, com ou sem perda de tempo, deverá ser comunicado através de relatório ao SESMT da CONTRATANTE, da maneira mais detalhada possível, na data de ocorrência do mesmo.

## **8. TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO CONTINUADA**

**8.1.** Os funcionários da CONTRATADA devem receber capacitação continuada, seguida de acompanhamento e avaliação (ênfase no uso de proteção individual e conhecimento de procedimentos operacionais) antes de iniciar as atividades nas dependências da CONTRATANTE, para que a qualidade dos serviços seja sempre a mesma e para evitar Acidentes de Trabalho.

**8.2.** Os funcionários da CONTRATADA devem receber treinamento em relação aos produtos químicos, como por exemplo: fumos metálicos, cola de contato, tinta, solventes, particulados sólidos de

mercúrio nas lâmpadas fluorescentes e etc, quando for o caso.

**8.3.** Em caso de trabalho em altura, a CONTRATADA deverá evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-35, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

**8.4.** Em caso de trabalho em espaço confinado, a CONTRATADA deverá evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-33, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

**8.5.** A CONTRATADA deverá apresentar cópia do Programa de Treinamento, mencionado no itens 8.1 e 8.2, bem como as atualizações que vier a fazer do mesmo, **observando os dispostos na NR 32.**

**8.6.** A CONTRATADA deverá liberar seus funcionários para treinamento de integração na unidade de destino ou labor.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** A CONTRATADA, que pelo número de funcionários não for obrigada a manter pessoal especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, como previsto na NR-4, deverá designar profissional da área, para que uma vez por mês mantenha intercâmbio com o **SESMT** da CONTRATANTE, sobre as ocorrências e possíveis sugestões para o bom desenvolvimento do trabalho.

**9.2.** Qualquer interrupção ou suspensão dos trabalhos, motivados pela não observância das instruções constantes neste Documento, não exime a CONTRATADA das obrigações contratuais e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes a multa e prazos.

**9.3.** A CONTRATADA deverá atender ao disposto no Quadro I da NR-5, da portaria 3214/78, e encaminhar ao SESMT da CONTRATANTE cópia do edital de convocação e do calendário anual de reuniões da C.I.P.A.

**9.3.1** Em caso de não enquadramento no Quadro I da NR-5, a CONTRATADA deverá promover anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR.

**9.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de fazer outras exigências com respeito a Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que julgue necessário, para a proteção de funcionários e bens materiais de sua propriedade.

**9.5.** A CONTRATADA deve obedecer às legislações pertinentes ao destino de Resíduos Sólidos, em especial a RDC 306 da ANVISA, tendo inclusive PGRSS próprio, caso seja da área de saúde.

**ANEXO IX**

**ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO nº0227/2023**

**DECLARAÇÃO 5.3.16**

Eu \_\_\_\_\_ representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, declaro que,  
de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, temos perfeitas condições para a  
execução completa dos serviços;

**Data** \_\_\_\_\_

**Assinatura** \_\_\_\_\_

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA**

**NÚMERO DO CNPJ**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ANEXO X**

**ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO nº0227/2023**

**DECLARAÇÃO 5.3.17**

Eu \_\_\_\_\_ representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, declaro que,  
assumimos o compromisso de cumprir as leis anticorrupção e as políticas, procedimentos e regras de  
integridade aplicáveis, incluindo, sem limitação, o Código de Conduta Ética da Instituição;

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA**

**NÚMERO DO CNPJ**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ANEXO XI**

**ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO nº0227/2023**

**DECLARAÇÃO 5.3.18**

Eu \_\_\_\_\_ representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, declaro que,  
sob a pena da lei, não possuímos como dirigente ou sócio, cônjuge, companheiro, parente em linha reta,  
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de profissionais integrantes de órgãos de  
deliberação ou direção da FUABC;

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA**

**NÚMERO DO CNPJ**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

## ANEXO XII

### ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO nº0227/2023

#### DECLARAÇÃO 5.3.19

Eu \_\_\_\_\_ representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, declaro sob a  
pena da lei, total responsabilidade no caso de meus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras  
ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Complexo Hospital Municipal de São  
Caetano do Sul excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA**

**NÚMERO DO CNPJ**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ANEXO XIII**

**ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO nº0227/2023**

**DECLARAÇÃO 5.3.20**

Eu \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, declaro sob a pena da lei, a inexistência de vínculo dos sócios e seus funcionários com a Fundação do ABC e suas unidades gerenciadas; bem como a não composição do Conselho de Curadoria da FUABC e Conselho de Administração de nenhuma unidade gerenciada, para fins da não implicação futura de nulidade do certame.

**Data** \_\_\_\_\_

**Assinatura** \_\_\_\_\_

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA**

**NÚMERO DO CNPJ**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



## ANEXO XIV

### ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO nº0227/2023

#### DECLARAÇÃO 5.3.21

Eu \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, declaro que possuímos processos internos de governança para proteção de dados, se adequando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. **(CASO NÃO POSSUA DEVERÁ PREENCHER DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO SOLICITADA NO ITEM 5.3.21.1)**

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA**

**NÚMERO DO CNPJ**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**